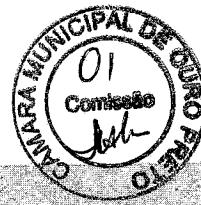


PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.europreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 036/2023

Ouro Preto, 13 de junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 - PLDO 2024, inicia-se o processo de planejamento orçamentário para o próximo ano.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

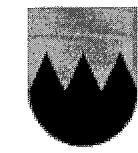
Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 40192
Correspondência Recebida
Em 13/06/23
Ass. Chico Hs e 10h59 Min

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200

**OURO
PRETO**www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO****PROJETO DE LEI N° 56/2023**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, no art. 113 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto e no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA, para o quadriênio 2022-2025, as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Ouro Preto, relativo ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I** - prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II** - diretrizes para a elaboração e para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- III** - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- IV** - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** - disposições finais.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal.



Art. 3º Correspondão, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024, que estão definidas nos princípios dos Programas Estratégicos do PPA e, para o Poder Legislativo, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano.

§1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º As metas e prioridades serão devidamente revistas, em razão da atual realização da receita e despesa em 2023, e projetadas de acordo com o cenário econômico para 2023-2024.

§3º Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa denominado projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

VI - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025.

Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO
PRETO**www.europreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII - demonstrativo dos recursos públicos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VIII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IX - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e nos serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

X - demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 8º Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão expressos em preços vigentes em 1º de julho de 2023.

Seção II**Da Estrutura do Orçamento e das Alterações Orçamentárias**

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2023, os estudos e a reestimativa das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o §3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10 O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo, até o dia 15 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 12 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

§1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 13 A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida pública interna.

§2º O Município, por meios de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 15 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito federal e dos Municípios, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências e suas alterações.

Art. 16 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 17 A classificação das Receitas e Despesas constantes do Projeto de Lei Orçamentária obedecerá ao Ementário da Receita Orçamentária e à Tabela de Discriminação das Naturezas de Despesas, classificação por Fonte e destinação de recursos vigentes em 31 de agosto de 2023 e

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

disponíveis no Portal do SICOM.

Parágrafo único A codificação das Receitas e Despesas constantes do Projeto da Lei Orçamentária poderá ser atualizada, antes ou após a sanção do Orçamento Anual, mediante possível modificação das Tabelas disponibilizadas pelo S.I.C.O.M – Sistema Informatizado de Contas Municipais.

Art. 18 A Lei Orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, contraprestações de parcerias público-privadas, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 19 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo I de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 20 Os projetos de leis que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão ser acompanhados de demonstrativos que explicitem essa variação, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, com a respectiva memória de cálculo que indicará o aumento da receita ou redução da despesa.

Parágrafo único Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que seja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

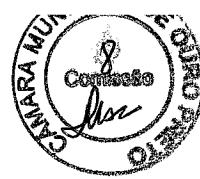
Art. 21 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 40 e 41 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- d) reajuste e revisão de tarifas e contribuições.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir o preço de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

c) racionalização dos diversos serviços da administração;

d) contratação por meio de parcerias público-privadas;

e) contratação de Consórcios Públicos.

§1º As elevações de receitas que impliquem a instituição de novos tributos ou a modificação daqueles já existentes, assim como as que impliquem, em reajustes e revisão de tarifas e contribuições, deverão ser precedidas de lei específica.

§2º As contratações, por meio de parcerias público-privadas (PPP), deverão ser precedidas de lei específica.

Seção IV**Dos Critérios e das Formas de Limitações de Empenho**

Art. 22 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no Inciso II do §1º do art. 31, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na Lei Orçamentária de 2024, excluídas:

I - vinculações constitucionais e legais;

II - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

III - despesas remuneratórias com funcionários públicos e encargos sociais;

IV - despesas com juros e encargos da dívida;

V - despesas com amortização da dívida;

VI - despesas com auxílios alimentação, transporte e fardamento, financiados com recursos ordinários;

VII - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata este artigo, emitirão e publicarão, em 7 (sete) dias, ato próprio estabelecendo os montantes que, calculados na

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput*.

Seção V**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e à Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 23 O Poder Executivo disponibilizará sistema informatizado de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo para o orçamento de 2024.

Art. 24 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§2º O aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial merecerá destaque, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço na redução de custos, na otimização de gastos e no reordenamento de despesas, sobretudo pela melhoria da gestão dos gastos, do incentivo ao aumento da produtividade e da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Art. 25 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

§3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, correspondente a 39% (trinta e nove por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

§4º Não oneram o limite estabelecido no §3º:

I - as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados, quais sejam aqueles oriundos de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

IV - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciaários;

V - as alterações ocorridas dentro de uma categoria de programação, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

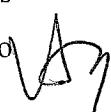
Art. 26 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no §2º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e será incorporada no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção VI**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 27 A Lei do Orçamento Anual não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município, ressalvadas as exceções previstas neste artigo.

§1º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de saúde, de educação e de trânsito.

§2º O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, para efetivação de ações de interesse comum.

§3º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e esporte, e que atendam às seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura;

II - não tenham débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III - cumpram os requisitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

§1º O pagamento das subvenções que não constarem da Lei Orçamentária de 2024 se dará mediante autorização em lei específica.

§2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, até 31 de dezembro de cada ano, na Secretaria correspondente à sua área de atuação:

I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;

II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

III - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

V - certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos 2 (dois) anos, emitida no exercício de 2023, pelo Conselho Municipal competente;

VII - plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 29 A transferência de recursos a título de contribuição ou auxílio somente será destinada a entidades sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO
PRETO**www.europreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

I - estejam autorizadas em lei específica ou na lei orçamentária anual;

II - sejam selecionadas para execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas traçadas pela Administração Pública Municipal.

§1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica ou na lei orçamentária anual dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de atos de autorização da unidade orçamentária transferidora e do Conselho Municipal correspondente, que conterão o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§2º O disposto no *caput* e no §1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

§3º Quando não houver autorização específica, a escolha da entidade deverá observar procedimento que garanta a ampla participação de entidades, precedido de edital público em que seja definido o objeto, bem como as diretrizes, os objetivos e as metas a serem alcançadas.

§4º As entidades, para serem contempladas com esses recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - ensino especial ou educação infantil;

II - ações de saúde;

III - ações de cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

§5º Todas as entidades contempladas com recursos do Município, deverão prestar contas do valor recebido, em audiência pública, em data marcada pelo Município.

§6º A entidade que não comprovar os gastos dos valores da subvenção recebida, de acordo com seu plano de aplicação, deverá informar ao órgão fiscalizador e fazer a devolução dos valores não utilizados, aos cofres públicos.

§7º Uma vez recebida a subvenção, qualquer alteração feita no Plano de Aplicação deverá ser comunicada, com antecedência, ao órgão fiscalizador responsável.

**OURO
PRETO**www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

Art. 30 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 As transferências de recursos às entidades previstas nesta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação, executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 32 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as hipóteses que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e observadas as demais condições definidas na lei específica.

Parágrafo único As normas do *caput* não se aplicam à assistência a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 33 A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para os órgãos da administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

§2º A autorização de que trata o §1º poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

Seção VII**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 34 O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá e publicará por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, em até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º O dever de publicidade disposto no *caput* deste artigo deverá ser realizado pelo Poder Executivo com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no órgão oficial de publicação do Município.

§3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Seção VIII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos de Obras

Art. 35 A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, somente poderá incluir projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

III – apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV – estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

V – tiverem seus projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele, cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Vaz" or a similar surname.

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção IX**Da Participação Popular e das Diretrizes Necessárias para o Controle Social**

Art. 36 O projeto de lei orçamentária relativo ao exercício financeiro de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento que, para efeitos desta Lei, assim são definidos:

I - o controle social implica garantir a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 37 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no §4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará a compatibilização das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 38 Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, assim como as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2024.

§2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art.

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Art. 39 No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidor se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas, fundações ou instituições especializadas.

Art. 40 Se durante o exercício de 2024, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de hora extra somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a deficiência e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 42 A estimativa da receita de que trata o art. 41 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO****II** - proceder a manutenção do recadastramento imobiliário;**III** - a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;**IV** - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;**V** - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites de zona urbana municipal;**VI** - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**VII** - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;**VIII** - revisão da legislação sobre taxas pela prestação de serviços e exercício do poder de polícia;**IX** - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;**X** - revisão dos parâmetros da Lei que Institui a Contribuição de Iluminação Pública do Município;**XI** - receitas primárias advindas de parcerias público-privadas;**XII** - instituição de novos tributos.

Art. 43 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45 Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 46 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 47 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei específica, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 49 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata este artigo.

Art. 50 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto de Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - de caráter continuado, correlacionadas com serviços essenciais ou com necessidades públicas permanentes, especialmente aquelas vinculadas às áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

IV - outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos);

V - aquelas alocadas em fundos especiais na proporção de 1/12 (um doze avos) do orçamento anual do exercício relativo à proposta apresentada.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para contratação de parcerias público-privadas, contratação de Consórcios, refinanciamento da dívida, bem como para parcelamento de débitos previdenciários e com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

AB

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

Art. 52 O Poder Executivo, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2024, poderá, por Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizados por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Parágrafo único O limite estabelecido pelo §3º do art. 25 deverá ser observado para fins da realização das transposições, remanejamentos e transferências autorizadas pelo *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 53 Conforme estabelece o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, acrescentado pela Emenda nº 57/2022, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, conterá reservas específicas para atender a emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

§1º Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §18º do art. 166 da Constituição.

§3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, os montantes de execução obrigatória poderão ser reduzidos até a mesma proporção de limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§4º As programações orçamentárias incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que se aplicará o disposto no art. 54 e art. 55.

Art. 54 As emendas individuais somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art. 55 Para fins do disposto no §4º do art. 53, entende-se como impedimento de ordem

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

Parágrafo único São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo.

I - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

IV - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

V - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

VI - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.

Art. 56 As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações e comporão os relatórios de prestação de contas da respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo único Faculta-se a apresentação da justificativa referida no *caput* deste artigo para as programações cuja execução tenha sido igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) da respectiva dotação.

Art. 57 Para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 5 (cinco) dias para abertura no correspondente sistema de planejamento e orçamento, contados da data de publicação da Lei Orçamentária de 2024;

II - até 15 (quinze) dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade, contados do término do prazo previsto no inciso I ou da data de início da sessão legislativa de 2024, prevalecendo a data que ocorrer por último;

III - até 110 (cento e dez) dias para divulgação dos programas e das ações pelos concedentes, cadastramento e envio das propostas pelos proponentes, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica no sistema de planejamento e orçamento, e publicidade das propostas em sítio eletrônico, contados do término do prazo previsto no inciso II;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

IV - até 10 (dez) dias para que os autores das emendas individuais solicitem no sistema de planejamento e orçamento o remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para uma única programação constante da Lei Orçamentária de 2024, no caso de impedimento total, contados do término do prazo previsto no inciso III;

V - até 30 (trinta) dias para que o Poder executivo edite ato para promover os remanejamentos solicitados, contados do término do prazo previsto no inciso IV;

VI - até 10 (dez) dias para que as programações remanejadas sejam registradas no sistema de planejamento e orçamento, contados do término do prazo previsto no inciso V.

§1º Do prazo previsto no inciso III do *caput* deste artigo deverão ser destinados, no mínimo, 10 (dez) dias para o envio das propostas pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas individuais.

§2º Caso haja necessidade de limitação de empenho e pagamento, os valores incidirão na ordem de prioridade definida no sistema de planejamento e orçamento pelos autores das emendas.

§3º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação.

§4º Na abertura de créditos adicionais, não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

§5º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, deverão os órgãos adotar os meios e medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

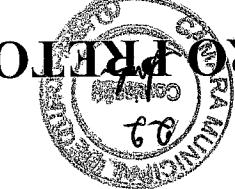
Art. 58 Observado o disposto neste Capítulo, os procedimentos e os prazos referentes às programações decorrentes de emendas serão definidos por ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 13 de junho de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

**PROJETO PARA LEI DE
DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

WA

DE 2024

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrer uma que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos resultantes da realização das agências previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais, além de informar sobre as opções estratégicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- LDO 2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO





MUNICIPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 40, § 3º)

RISCOS		PASSIVO CONTINGENTE	
DESCRIÇÃO	VALOR	PROVIDÊNCIAS	VALOR
Revisão de vencimentos dos servidores, conforme inciso X do artigo 37 da Constituição Federal	9.616.451	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	9.616.451,00
Demandas Judiciais - RPV	428.700	Anulação de despesas	428.700,00
Dividas em processo de reconhecimento	1.500.000	Anulação de despesas	1.500.000,00
Avalis e garantias concedidas	714.050	Anulação de despesas	714.050,00
Assunção de Passivos	22.715.226	Anulação de despesas	22.715.226,00
Assistências Diversas	1.721.869	Uso da Reserva de Contingência	1.721.869,00
Outros Passivos Contingentes	500.000	Anulação da Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	37.196.296,00	SUBTOTAL	37.196.296,00
DEMÃS RISCOS FISCAIS			
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	VALOR
DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO	
Frustração de arrecadação	2.883.810	Contenção de Despesas	2.883.810,00
Restituição de Tributos a maior	795.412	Anulação de despesas	795.412,00
Discrepância de Projeções	1.500.000	Contenção de Despesas	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.500.000	Contenção de Despesas	1.500.000,00
SUBTOTAL	6.679.222,00	SUBTOTAL	6.679.222,00
TOTAL	43.875.518,00	TOTAL	43.875.518,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -

Metodologia e Memória de Cálculo da Projeção das Receitas

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2023

Descrição	RECEITA ARRECADADA EM 2023											2023
	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janerio	Fevereiro	Março	
Receitas Correntes												
53.820.214	44.540.814	45.937.456	49.416.089	46.280.524	46.470.242	62.019.942	56.221.274	50.164.058	60.721.225	52.915.195	624.869.848	
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	10.737.415	11.421.953	10.803.704	14.604.551	12.064.415	12.765.654	12.014.488	17.018.930	13.977.944	12.246.875	19.708.626	11.617.737
Impostos	10.282.187	11.030.032	10.204.959	11.943.374	11.779.387	12.342.979	11.823.832	16.523.711	13.740.557	11.313.158	16.486.055	11.109.477
Impostos sobre o patrimônio												0
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana												0
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	697.459	573.078	567.631	607.535	548.883	491.412	522.657	531.521	564.200	1.064.545	5.361.503	829.265
TBI - Principal	418.076	292.378	175.523	298.136	455.245	410.794	337.700	298.353	384.983	310.866	550.805	247.054
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza												0
Imposto sobre a renda - reido na fonte - trabalho - principal	920.975	1.597.830	556.093	1.808.756	1.127.120	1.202.800	528.546	4.367.167	1.069.145	1.360.404	515.972	517.850
Imposto sobre a renda - reido na fonte - outros rendimentos - principal	116.239	128.219	56.502	82.028	239.481	70.673	87.436	82.582	24.618	24.153	142.557	82.999
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços												0
ISSQN	8.129.437	8.458.327	8.849.209	9.146.939	9.408.659	10.167.301	10.347.493	11.244.088	11.697.611	8.553.191	9.915.218	9.432.319
TAXAS												0
599.745	371.921	2.661.177	285.028	422.675	190.656	495.239	237.387	1.023.717	3.222.571	508.260	10.482.604	
123.459	101.167	266.338	2.369.328	127.451	274.336	60.562	360.273	106.339	350.906	734.936	87.889	
20.665	14.605	20.157	103.919	11.020	8.336	7.935	11.515	15.439	15.183	13.447	10.849	
311.104	256.149	212.250	187.931	146.557	140.003	122.159	123.451	115.608	667.628	2.474.188	409.522	
Contribuições												0
495.123	441.738	374.310	377.269	390.537	383.859	381.588	418.552	400.665	394.850	359.942	416.642	
412	1.278	0	1.550	778	780	0	9.619	2.176	0	0	0	
494.712	440.460	374.310	375.719	389.759	383.079	381.588	408.933	398.489	394.850	359.942	416.642	
Receita patrimonial												0
1.630.055	1.398.996	1.487.757	1.682.154	1.536.538	1.425.156	1.416.796	1.415.799	1.699.993	1.582.523	1.205.014	1.505.484	
31.086	8.214	30.822	14.071	10.337	23.906	23.766	38.077	19.717	19.405	79.040	15.863	
1.578.217	1.367.035	1.434.240	1.646.967	1.501.399	1.375.852	1.367.782	1.352.495	1.656.016	1.540.171	1.105.199	1.466.492	
20.752	23.747	22.696	21.116	24.802	25.397	25.248	25.227	24.260	22.946	20.776	23.129	
Receita agropecuária												0
970	7.136	2.297	1.596	0	118	1.636	9.263	17.506	4.487	3.007	1.198	
Receita agropecuária - principal												0
16.159	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Receita de serviços												0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Serviços administrativos e comerciais gerais												0
16.159	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros serviços - principal												0



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2023

1.7.0.0.000.0.00	Transferências correntes	40.561.588	31.050.272	33.137.547	32.408.743	32.124.214	31.535.417	46.557.528	37.275.512	39.701.130	35.614.398	39.257.914	39.087.539	436.331.802
1.7.1.0.0.0.0.00	Transferências da união e de suas entidades	16.710.571	12.608.598	14.244.218	13.336.528	13.793.667	12.930.080	27.447.276	18.125.885	13.279.182	16.368.468	12.128.809	13.567.343	184.612.626
1.7.1.1.0.0.0.0.00	Transferências decorrentes de participação na receita da união	5.823.428	5.426.103	7.257.804	5.304.332	5.291.057	6.223.102	5.835.227	7.736.235	4.732.682	5.328.641	7.355.661	73.859.889	
1.7.1.1.1.0.0.0.0.00	Cota-paré do fundo de participação dos municípios – FPM	5.821.837	5.421.837	7.246.884	5.302.765	4.421.251	4.677.094	5.843.778	9.042.982	5.833.912	7.731.001	5.326.138	71.404.956	
1.7.1.1.1.1.0.0.0.00	Cota-paré do fundo de participação dos municípios – cota mensal – FPM	5.821.709	5.421.837	4.616.975	5.302.765	4.421.251	4.677.094	5.843.778	6.228.882	5.833.912	7.733.605	4.731.001	5.326.138	65.960.750
1.7.1.1.1.2.0.0.0.00	FPM - 1% cota entregue no mês de Dezembro – Principal	0	0	0	0	0	0	0	2.814.297	0	0	0	0	2814.297
1.7.1.1.1.3.0.0.0.00	FPM - 1% cota entregue no mês de Julho – Principal	0	0	0	2.629.909	0	0	0	0	0	0	0	0	2.629.909
1.7.1.1.2.0.0.0.00	Cota-paré do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.7.1.1.2.1.0.0.0.00	Cota-paré do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	1.719	3.266	3.920	1.566	869.806	674.801	379.324	3.400	1.316	2.630	1.681	2.503	1945.933
1.7.1.1.2.2.0.0.0.00	Cota-paré do imposto sobre operações de crédito Relativas a Títulos ou Valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.7.1.2.0.0.0.0.00	Transferências das compensações fin. pela exploração de recursos naturais	7.310.681	4.320.748	3.979.881	5.434.730	5.260.343	4.727.693	18.181.713	4.990.542	4.063.797	5.740.808	4.347.946	5.238.422	73.859.266
1.7.1.2.1.0.0.0.00	CIEM – Principal	5.120.323	4.258.611	3.840.871	5.292.478	5.109.386	4.587.170	18.059.343	4.860.835	3.941.839	5.630.906	4.232.550	5.134.206	70.968.209
1.7.1.2.2.0.0.0.00	Cota-paré do fundo especial do petróleo FEP – principal	151.765	124.137	139.011	142.252	150.907	140.523	122.370	129.707	121.959	110.202	115.416	104.216	1.552.464
1.7.1.2.3.0.0.0.00	Outras compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	2.038.593	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.038.593
1.7.1.3.0.0.0.0.00	Transferências das compensações fin. pela exploração de recursos naturais	2.936.753	2.358.576	2.302.049	2.154.929	2.091.121	2.159.536	2.332.634	3.165.868	2.844.366	2.373.591	2.490.004	2.465.157	29.264.584
1.7.1.4.0.0.0.0.00	Transferências de recursos do FNDE	291.673	269.711	285.087	292.747	297.229	293.440	317.714	274.218	376.520	271.031	328.243	344.620	3.632.201
1.7.1.4.1.0.0.0.00	Transferências do salário-educação - principal	207.031	211.595	207.491	214.619	218.820	214.802	239.537	212.699	376.520	228.440	229.625	215.964	2.777.143
1.7.1.4.2.0.0.0.00	PDDE – Principal	5.218	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.218
1.7.1.4.3.0.0.0.00	PNAE – Principal	79.424	78.116	77.596	78.127	78.410	78.638	78.176	0	0	42.351	98.589	97.893	787.558
1.7.1.4.4.0.0.0.00	Transferências – PNATE – Principal	0	0	0	0	0	0	0	61.519	0	0	0	762	62.281
1.7.1.5.0.0.0.0.00	Transferências do recurso do sistema único de saúde sus	639.063	38.025	78.921	16.313	18.186	34.442	31.169	43.026	0	80.372	73.851	64.498	1.117.864
1.7.1.5.1.0.0.0.00	Outras transferências de recursos do FNDE	114.973	114.435	342.476	113.478	841.771	363.074	360.945	605.848	159.272	158.432	157.112	156.005	3.487.822
1.7.1.5.2.0.0.0.00	Transferências de recursos da união e de suas entidades	114.973	114.435	112.707	113.478	113.888	114.220	113.550	113.086	159.272	158.432	157.112	156.005	1.541.158
1.7.1.5.3.0.0.0.00	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – EC 123/2022	0	0	0	0	247.719	248.395	247.395	492.762	0	0	0	0	1.236.731
1.7.1.5.4.0.0.0.00	Emendas parlamentares	0	0	229.769	0	480.164	0	0	0	0	0	0	0	709.933
1.7.1.6.0.0.0.0.00	Transferências do recurso do fundo nacional de assistência social FINAS	1.414.387	957.047	645.929	472.013	1.437.273	96.464	0	3.757	0	388	0	0	0
1.7.1.7.0.0.0.0.00	Transferências das transferências de estados e de suas entidades	18.886.508	13.962.472	15.343.823	15.190.013	15.224.288	15.135.230	15.440.268	15.436.603	21.627.176	15.802.592	22.846.263	21.754.654	20.629.891
1.7.1.7.1.0.0.0.00	Participação na receita dos estados e distrito federal	17.040.678	12.003.666	14.625.504	14.532.005	12.308.038	13.448.081	13.828.829	13.500.310	16.793.821	22.569.708	21.152.434	15.66.005	1.236.731
1.7.1.7.2.0.0.0.00	Cota-paré do ICMS – Principal	15.313.723	13.001.100	14.019.453	13.982.254	11.385.054	12.993.516	13.330.583	13.032.119	19.972.114	14.374.623	16.567.440	18.971.054	17.359.683
1.7.1.7.3.0.0.0.00	Cola-paré do IPVA - principal	1.621.740	840.223	439.995	429.455	316.684	287.514	380.205	301.165	1.402.863	5.872.664	2.352.866	15.425.866	
1.7.1.7.4.0.0.0.00	Cola-paré do IPVA - municípios - principal	1.025.215	146.543	149.999	120.296	159.269	163.294	118.042	138.006	167.027	195.044	169.604	180.813	1.813.151
1.7.1.7.5.0.0.0.00	Cola-paré da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE	0	0	16.957	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21.103
1.7.1.7.6.0.0.0.00	Transferências do recurso do sistema único de saúde sus	1.414.387	957.047	645.929	472.013	1.437.273	96.464	0	3.757	0	388	0	0	0
1.7.1.7.7.0.0.0.00	Outras transferências dos estados e distrito federal	411.443	1.001.559	72.399	78.374	1.259.146	1.590.685	1.611.439	1.554.357	56.767	208.771	256.555	107.105	8.108.592
1.7.1.7.8.0.0.0.00	Transferências de estados destinados à assistência social	213.382	0	17.562	23.170	152.684	23.322	80.538	74.740	56.767	0	0	0	642.166
1.7.1.7.9.0.0.0.00	Transferências de recursos destinados a programas de educação	55.455	55.196	54.828	55.204	55.403	55.564	55.238	0	0	0	0	0	859.321
1.7.1.7.10.0.0.0.00	Emendas parlamentares	142.607	94.6363	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.088.969
1.7.1.7.11.0.0.0.00	Outras Transferências dos Estados – LC 194/2022	0	0	0	0	1.051.058	1.511.799	1.475.662	1.479.617	0	0	0	0	5.518.137
1.7.1.7.12.0.0.0.00	Transferências de instituições privadas	0	0	107.620	219.832	0	0	381.935	0	0	0	0	0	5.023.114
1.7.1.7.13.0.0.0.00	Demais receitas correntes	0	3.425	1.149	2.249	1.186	3.117	2.939	1.131	1.124	1.108	16.717	36.262	
1.7.1.7.14.0.0.0.00	Dedução para formação do FUNDEB	4.572.821	3.485.794	3.846.289	3.967.267	3.519.819	3.759.244	4.010.386	3.946.479	5.481.050	4.686.011	5.464.478	5.368.215	57.107.853
1.7.1.7.15.0.0.0.00	Cota-paré do fundo de participação dos municípios (mensal) - FPM	1.164.312	1.084.367	923.795	1.080.553	884.250	935.419	1.163.76	1.245.737	1.166.782	1.166.782	1.166.782	1.166.782	
1.7.1.7.16.0.0.0.00	Cota-paré do imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR	344	653	313	315	313	318	318	318	650	263	526	501	389.187
1.7.1.7.17.0.0.0.00	Cota-paré do ICMS – principal	3.062.745	2.203.420	2.805.891	2.796.451	2.366.417	2.598.703	2.666.117	2.606.424	3.994.423	2.874.925	2.36.228	280.573	4.549
1.7.1.7.18.0.0.0.00	Cota-paré do IPVA - principal	324.348	168.045	87.819	85.891	63.337	57.503	76.041	60.233	1.174.533	470.513	306	306	3.085.073
1.7.1.7.19.0.0.0.00	Cota-paré do IP-municípios – principal	21.043	29.309	30.000	24.059	31.864	32.698	33.909	27.601	33.921	33.613	33.613	362.630	
1.7.1.7.20.0.0.0.00	RECEITA CORRENTE LIQUIDA:	45.247.393	41.055.020	42.091.167	45.448.821	42.760.704	42.760.704	45.448.821	45.448.821	52.416.336	50.740.225	45.448.821	45.448.821	572.761.980

Tabela (1) - Fator de Correção

IPCA - Fonte: IBGE		Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil				
Projeção Arrecadação para Exercício de 2023						
Mês	IPCA %	PIB %	Coeficiente	Mês	IPCA %	PIB
Maio de 2022	0,47%	1,40%	105,63%	Novembro de 2022	0,41%	105,22%
Junho de 2022	0,67%		105,14%	Dezembro de 2022	0,62%	104,79%
Julho de 2022	-0,68%		104,44%	Janeiro de 2023	0,53%	104,15%
Agosto de 2022	-0,36%		105,16%	Fevereiro de 2023	0,84%	103,60%
Setembro de 2022	-0,29%		105,54%	Março de 2023	0,71%	102,73%
Outubro de 2022	0,59%		105,84%	Abri de 2023	0,61%	102,01%

Tabela (2) - Fator de Correção

IPCA - Fonte: Banco Central do Brasil		Crescimento do PIB: Optou-se por não usar nas Estimativas de Receitas		
Exercício	IPCA	PIB	Coeficiente	
2024	3,50%	2,30%	105,80%	
2025	3,00%	2,80%	105,80%	
2026	3,00%	2,40%	105,40%	





PREFEITURA
**Ouro
Preto**

Município de Ouro Preto
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

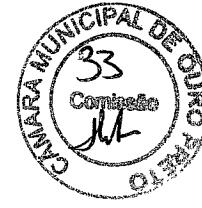
ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.00 - RECEITAS CORRENTES							
1.1.0.0.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	314.575.629,19	402.548.166,20	468.047.258,65	624.869.843,00	681.017.322,74	701.448.048,43	722.491.488,88
1.1.1.0.0.0.00 - IMPOSTOS	91.746.649,45	118.232.845,28	141.605.954,84	159.082.307,00	173.376.647,70	178.577.947,13	183.935.285,54
1.1.1.2.0.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	84.670.006,78	110.754.076,65	132.484.367,33	148.598.704,00	161.952.130,40	166.810.694,32	171.815.015,14
1.1.1.2.250.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	14.191.827,30	16.539.600,00	18.025.765,76	18.566.538,73	19.123.534,89
1.1.1.2.53.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	10.762.492,25	12.359.688,00	13.470.267,77	13.874.375,80	14.290.607,07
1.1.1.3.00.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	9.448.650,00	10.531.728,32	16.140.414,82	16.710.123,00	18.211.611,10	18.757.959,44	19.320.698,22
1.1.1.3.03.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	9.448.650,00	10.531.728,32	16.140.414,82	16.710.123,00	18.211.611,10	18.757.959,44	19.320.698,22
1.1.1.4.00.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	102.152.125,21	115.349.981,00	125.714.753,54	129.486.196,15	133.370.782,03
1.1.1.4.51.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	102.152.125,21	115.349.981,00	125.714.753,54	129.486.196,15	133.370.782,03
1.1.2.0.0.0.0.00 - TAXAS	7.076.642,67	7.478.768,63	9.121.587,51	10.482.603,00	11.424.517,29	11.767.252,81	12.120.270,40
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	5.156.244,78	5.316.054,00	5.793.728,03	5.967.559,87	6.146.566,07
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	4.916.503,31	5.062.983,00	5.517.917,34	5.683.454,86	5.853.558,50
1.1.2.1.15.0.0.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	239.741,47	253.071,00	275.810,69	284.085,02	292.607,57
1.1.2.2.0.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.580.615,39	3.650.547,89	3.965.342,73	5.166.549,00	5.630.789,26	5.798.712,94	5.973.704,33
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.580.615,39	3.650.547,89	3.965.342,73	5.166.549,00	5.630.789,26	5.798.712,94	5.973.704,33
1.2.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.903.689,70	4.1554.087,85	4.954.574,47	4.835.077,00	5.269.532,84	5.427.618,83	5.590.447,39
1.2.1.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	16.554,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
1.2.1.5.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	16.554,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
1.2.1.5.01.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	16.554,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
1.2.4.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.903.639,70	4.554.087,85	4.954.574,47	4.818.483,00	5.251.447,79	5.408.991,22	5.571.260,96
1.2.4.1.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	4.954.574,47	4.818.483,00	5.251.447,79	5.408.991,22	5.571.260,96
1.2.4.1.5.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	4.954.574,47	4.818.483,00	5.251.447,79	5.408.991,22	5.571.260,96
1.3.0.0.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.274.950,07	2.942.853,85	10.919.991,55	17.986.284,00	19.602.419,75	20.190.492,34	20.796.207,11
1.3.1.0.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	191.317,07	297.352,25	223.511,06	314.382,00	342.543,61	352.819,91	363.404,51

1.3.1.1.00.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	223.511,06	314.302,00	342.543,61	352.819,91	363.404,51
1.3.1.1.01.0.0.00 - ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		0,00	0,00	223.511,06	314.302,00	342.543,61	352.819,91	363.404,51
1.3.2.0.0.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	333.630,50	2.645.501,60	10.496.669,33	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	19.523.248,24	20.108.945,69
1.3.2.0.0.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	333.630,50	2.645.501,60	10.496.669,33	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	19.523.248,24	20.108.945,69
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	10.496.669,33	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	19.523.248,24	20.108.945,69
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	10.496.519,72	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	19.523.248,24	20.108.945,69
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.486.519,72	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	19.523.248,24	20.108.945,69
1.3.2.1.01.0.1.02 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	6.089.419,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04 - REC. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	4.168.064,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05 - MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	18.751,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	210.284,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08 - REC. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PMOP	0,00	0,00	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	19.523.248,24	19.523.248,24	20.108.945,69
1.3.2.1.01.2.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	149,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.2.2.00 - REC. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PMOP	0,00	0,00	149,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.0.0.0.00 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	0,00	0,00	199.811,16	280.098,00	305.266,21	314.424,19	314.424,19	323.856,92
1.3.3.1.00.0.0.00 - DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	199.811,16	280.098,00	305.266,21	314.424,19	314.424,19	323.856,92
1.3.3.1.01.0.0.00 - DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	199.811,16	280.098,00	305.266,21	314.424,19	314.424,19	323.856,92
1.3.6.0.0.0.0.00 - CESSÃO DE DIREITOS	1.750.002,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149.179,89	57.503,85	1.613.306,34	1.733.438,00	1.889.196,07	1.945.871,95	1.945.871,95	1.945.871,95	1.945.871,95
149.179,89	57.503,85	1.613.306,34	1.733.438,00	1.889.196,07	1.945.871,95	1.945.871,95	1.945.871,95	1.945.871,95
16.571,98	35.220,66	1.588.008,90	1.717.279,00	1.871.585,10	1.927.732,66	1.927.732,66	1.927.732,66	1.927.732,66
16.1.1.00.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	1.588.008,90	1.717.279,00	1.871.585,10	1.927.732,66	1.927.732,66	1.927.732,66
16.1.1.1.01.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	1.717.279,00	1.871.585,10	1.927.732,66	1.927.732,66	1.927.732,66
16.1.1.1.02.0.0.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	1.588.008,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.283,19	132.608,11	15.297,44	16.159,00	17.610,97	17.610,97	17.610,97	17.610,97	17.610,97
215.317.620,27	274.839.494,09	306.974.663,79	438.331.803,00	477.718.107,16	492.049.650,37	492.049.650,37	492.049.650,37	492.049.650,37
73.821.384,16	96.361.279,98	140.890.157,40	184.512.925,00	201.092.006,92	207.124.787,13	207.124.787,13	207.124.787,13	207.124.787,13
0,00	0,00	68.252.032,24	73.350.889,00	79.941.833,13	82.340.088,13	82.340.088,13	82.340.088,13	82.340.088,13
0,00	0,00	66.410.065,56	71.404.956,00	77.821.048,32	80.155.679,77	80.155.679,77	80.155.679,77	80.155.679,77
0,00	0,00	1.842.866,68	1.945.333,00	2.120.784,81	2.184.408,35	2.184.408,35	2.184.408,35	2.184.408,35

1.7.1.2.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	69.485.108,09	73.659.266,00	80.277.919,35	82.686.256,93	85.166.844,63
1.7.1.2.51.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	66.073.586,00	70.068.299,00	76.364.187,92	78.555.113,56	81.014.766,96
1.7.1.2.52.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	1.481.665,62	1.552.464,00	1.691.960,65	1.742.719,47	1.795.001,06
1.7.1.2.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	1.929.856,47	2.038.553,00	2.221.770,77	2.288.423,90	2.357.076,61
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	29.264.554,00	31.894.153,20	32.850.977,79	33.836.507,12
1.7.1.35.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSE FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	29.284.554,00	31.894.153,20	32.850.977,79	33.836.507,12
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	3.632.200,00	3.958.571,33	4.077.328,47	4.199.648,33
1.7.1.4.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.777.143,00	3.026.683,18	3.117.483,68	3.211.008,19
1.7.1.4.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	0,00	0,00	0,00	5.218,00	5.686,86	5.857,47	6.033,19
1.7.1.4.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNNAE	0,00	0,00	0,00	787.558,00	858.324,02	884.073,74	910.595,96
1.7.1.4.53.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	0,00	0,00	0,00	62.231,00	67.877,26	69.913,58	72.010,98
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	1.117.864,00	1.218.309,67	1.254.858,96	1.292.504,73
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	1.117.864,00	1.218.309,67	1.254.858,96	1.292.504,73
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	3.152.117,07	3.487.822,00	3.801.220,25	3.915.256,85	4.032.714,56
1.7.1.9.57.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	0,00	0,00	1.301.948,34	1.541.156,00	1.679.638,75	1.730.027,91	1.781.928,75
1.7.1.19.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	454.978,47	1.946.684,00	2.121.581,49	2.185.228,94	2.250.785,81
1.7.2.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	128.097.701,31	178.001.340,54	166.084.506,39	205.785.391,00	224.276.237,31	231.004.524,43	237.934.660,16
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	160.710.841,72	192.653.684,00	209.984.580,78	216.253.518,20	222.751.423,75
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	147.535.494,54	175.334.063,00	191.154.096,53	196.885.719,43	202.755.381,01
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	11.295.994,09	15.425.366,00	16.811.412,26	17.315.754,63	17.835.227,27
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IP1 - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	1.792.318,27	1.813.151,00	1.976.071,98	2.035.353,83	2.086.414,45
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	57.034,82	21.104,00	23.000,30	23.690,31	24.401,02
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	5.373.664,67	8.108.593,00	8.837.190,62	9.102.306,34
1.7.2.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	5.023.114,00	5.474.465,91	5.638.699,89	5.807.860,88
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	4.621.66,00	698.867,33	720.863,86	742.489,78
1.7.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	855.321,00	936.535,29	964.631,35	993.570,29
1.7.2.9.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.373.664,67	6.607.106,00	7.200.787,51	7.416.811,13	7.639.315,47
1.7.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31
1.7.4.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31
1.7.4.1.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31

1.7.4.1.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31
1.7.4.1.99.0.1.91 - DOAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS FIA	0,00	0,00	0,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31
1.7.5.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	47.189.284,00	51.429.477,11	52.972.361,43	54.561.532,27
1.7.5.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESenvolvimento DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	47.189.284,00	51.429.477,11	52.972.361,43	54.561.532,27
1.7.5.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESenvolvimento DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	47.189.284,00	51.429.477,11	52.972.361,43	54.561.532,27
1.9.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.183.590,01	1.921.381,28	1.953.328,16	2.851.742,00	3.107.985,28	3.201.224,84	3.297.261,58
1.9.1.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	458.067,22	560.550,61	440.723,70	616.164,00	671.551,21	691.697,75	712.448,68
1.9.1.1.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	440.723,70	616.164,00	671.551,21	691.697,75	712.448,68
1.9.1.1.01.0.0.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	436.373,70	611.635,00	666.593,46	686.591,27	707.189,00
1.9.1.1.08.0.0.00 - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	4.350,00	4.549,00	4.957,75	5.106,48	5.259,68
1.9.2.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	713.655,00	1.354.121,81	1.505.073,40	2.200.296,00	2.398.003,60	2.469.943,70	2.544.042,02
1.9.2.1.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	47.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	47.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES	713.655,00	1.354.121,81	1.457.540,40	2.200.296,00	2.398.003,60	2.469.943,70	2.544.042,02
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	713.655,00	1.354.121,81	1.457.540,40	2.200.296,00	2.398.003,60	2.469.943,70	2.544.042,02
1.9.3.0.0.0.0.00 - DEMais RECEITAS CORRENTES	11.887,79	6.678,86	7.531,06	35.262,00	38.430,47	39.583,38	40.770,88
1.9.3.9.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.531,06	35.262,00	38.430,47	39.583,38	40.770,88
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	7.531,06	35.262,00	38.430,47	39.583,38	40.770,88
2.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	46.214.293,83	4.399.115,22	6.736.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.470.843,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	45.470.843,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	45.470.843,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	493.456,05	106.060,22	1.001.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.001.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.001.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.001.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.001.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	493.450,05	106.060,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	4.283.055,00	5.734.367,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.0.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.98.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2.4.2.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENIDADES	250.000,00	3.983.055,00	5.084.867,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.0.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	5.084.867,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	5.084.867,30	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	33.603.964,24	46.076.229,06	58.452.044,45	52.107.855,00	56.896.683,00	58.635.983,00	60.427.463,00
TOTAL	327.185.955,78	360.861.052,36	416.331.301,50	572.761.990,00	624.120.839,74	642.812.065,43	662.064.026,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -

Metodologia e Memória de Cálculo da Projeção das Despesas

Inflação acumulada no período: 105,63%

DESPESA	Despesa Inicial	LIQUIDADA MAIO A DEZ - 2022	LIQUIDADA JAN A ABR - 2023	Média Liquidadada	Despesa corrigida	Total ano 2023
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	459.742,00	445.269	119.918	47.099	49.751	597.007
31800100 - APOSENTADORIAS DO RPPS	1.920.000,00	1.427.806	606.148	169.496	179.039	2.148.466
31800300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	951.000,00	610.471	262.386	72.738	76.833	921.999
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.608.880,35	23.426.663	10.577.939	2.833.717	2.993.255	35.919.061
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.601.836,26	93.303.546	41.814.742	11.259.857	11.893.787	142.725.447
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.065.279,26	24.215.601	10.870.345	2.923.829	3.088.440	37.061.284
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.635.860,26	990.837	439.377	119.185	125.895	1.510.735
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	163.894	0	13.658	14.427	173.121
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300,00	8.321	541.111	45.786	48.364	580.366
319094 - - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.119.391,19	3.102.562	2.820.625	493.599	521.389	6.256.662
32002100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000.000,00	4.124.477	2.011.287	511.314	540.101	6.481.208
33004100 - CONTRIBUIÇÕES	214.000,00	141.576	49.592	15.964	16.863	202.353
330053900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	35.000	0	2.917	3.081	36.971
330504100 - CONTRIBUIÇÕES	1.692.547,58	1.624.762	163.481	149.020	157.410	1.888.921
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.024.000,00	2.073.546	186.000	188.296	198.897	2.386.759
33604500 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	4.132.658	1.074.115	433.898	458.326	5.499.914
33678300 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	3.000.000,00	2.392.779	627.076	251.655	265.823	3.189.873
33704100 - CONTRIBUIÇÕES	51.000,00	0	207.533	17.294	18.268	219.217
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	815.991,00	425.277	121.523	45.567	48.132	577.585
33804100 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0	9.000	750	792	9.507
338900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00	22.004	8.693	2.558	2.702	32.425
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	493.700,00	141.873	17.536	13.284	14.032	168.385
33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	7.700	0	642	678	8.134
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	31.932.500,78	11.959.669	969.176	1.077.404	1.138.062	13.653.728
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS	245.333,33	37.900	0	3.158	3.336	40.033
33903200 - MATERIAL	1.292.600,00	2.314.834	41.870	96.392	207.449	2.489.386
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	939.500,00	55.053	44.028	8.257	8.722	104.660
33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000,00	854.284	0	71.190	75.198	902.380
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.248.609,27	377.000	268.959	53.830	56.861	682.327
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.974.126,08	2.252.659	698.414	245.923	259.768	3.117.218
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.911.325,80	13.920.671	3.793.281	1.476.163	1.559.271	18.711.248
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.693.863,42	109.889.844	37.376.723	12.272.214	12.963.140	155.557.675
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.869.949,32	4.196.830	410.815	383.970	405.586	4.867.056
33904600 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.453.565,00	16.167.064	7.104.976	1.939.337	2.048.521	24.582.256
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.017.000,00	3.420.884	1.467.051	407.328	430.260	5.163.126
339048 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	6.157.000,00	1.939.478	725.710	222.099	234.603	2.815.238
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.614.800,00	1.067.988	437.478	125.455	132.519	1.590.223
33905900 - PENSÕES ESPECIAIS	160.300,00	122.836	61.418	15.385	16.219	194.628
33909091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	462.500,00	4.319.817	281.626	383.454	405.042	4.860.504
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	38.300,00	15.105	3.813.634	319.062	337.026	4.044.297
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.474.500,00	1.457.945	84.346	128.524	135.760	1.629.122
339333900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.779.385,00	13.724.603	5.426.110	1.595.893	1.685.742	20.228.898
44504100 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	75.000	14.286	7.440	7.859	94.312
44717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	794,00	595	0	50	52	623
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	56.817.596,00	11.827.916	7.982.222	1.650.845	1.743.787	20.925.449
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618.024,10	13.066.816	35.114	1.091.827	1.153.297	13.859.568
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	101.600,00	233.304	0	19.442	20.537	246.439
44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	8.002	0	667	704	8.453
46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.000.000,00	11.241.216	4.798.694	1.336.659	1.411.913	16.942.957
99989900 - A CLASSIFICAR	500.000,00	0	0	0	0	500.000
TOTAL:	625.000.000,00	387.363.932	148.364.761	44.644.058	47.157.518	566.387.208



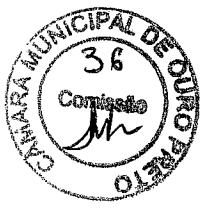


Tabela (1) - Fator de Correção

IPCA - Fonte: IBGE		Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil				
Projeção Arrecadação para Exercício de 2023						
Mês	IPCA %	PIB %	Coeficiente	Mês	IPCA %	PIB
Maio de 2022	0,47%	1,40%		105,63% Novembro de 2022	0,41%	
Junho de 2022	0,67%			105,14% Dezembro de 2022	0,62%	
Julho de 2022	-0,68%			104,44% Janeiro de 2023	0,53%	
Agosto de 2022	-0,36%			105,16% Fevereiro de 2023	0,84%	
Setembro de 2022	-0,29%			105,54% Março de 2023	0,71%	
Outubro de 2022	0,59%			105,84% Abril de 2023	0,61%	
						102,01%

Tabela (2) - Fator de Correção

IPCA - Fonte: Banco Central do Brasil		Crescimento do PIB: Optou-se por não usar nas Estimativas de Receitas		
Exercício	IPCA	PIB	Coeficiente	
2024	3,50%	2,30%	105,80%	
2025	3,00%	2,80%	105,80%	
2026	3,00%	2,40%	105,40%	



PREFEITURA
**Ouro
Preto**

Município de Ouro Preto
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO	
	2020	2021	2022		2024	2025
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais	294.069.092,17	320.980.398,19	437.522.355,93	513.829.404,00	531.813.433,14	541.767.836,13
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	149.316.737,29	165.296.049,58	192.053.726,53	227.894.146,00	235.870.441,11	242.946.554,34
Rateio Pela Participação em Consórcio Público	501.551,72	497.139,60	445.269,31	597.007,00	617.902,25	636.439,31
Aplicações Diretas	501.551,72	487.139,60	445.269,31	597.007,00	617.902,25	636.439,31
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	148.815.185,57	164.708.909,98	191.608.457,22	221.297.139,00	235.252.538,87	242.310.115,03
Pensões do RPPS e do Militar	1.716.529,53	1.760.773,35	1.861.421,07	2.148.466,00	2.223.662,31	2.280.372,18
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	630.800,98	664.974,80	739.177,98	921.999,00	954.268,97	982.897,03
Contratação por Tempo Determinado	18.901.061,45	21.459.587,30	31.235.875,51	35.919.061,00	37.176.228,14	38.291.514,98
Obrigações Patronais	98.283.254,14	111.232.865,41	122.232.774,71	142.725.445,00	147.720.835,58	152.132.460,64
Cultura Despesas Variáveis Pessoal Civil	23.802.087,53	26.234.121,45	30.915.496,09	37.021.284,00	38.358.428,94	39.509.181,81
Sentenças Judiciais	639.669,27	1.279.241,39	1.515.191,46	1.510.735,00	1.563.610,73	1.610.519,05
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	163.893,70	173.121,00	179.180,24	184.555,64
Indenizações e Restituições Trabalhistas	71.181,23	244,63	22.180,49	560.366,00	600.678,81	618.699,17
Juros e Encargos da Dívida	4.770.601,44	2.117.101,65	2.902.446,21	6.256.662,00	6.475.645,17	6.689.914,53
Aplicações Diretas	47.392,02	2.095.272,03	5.832.218,10	6.481.208,00	6.708.050,28	6.909.291,79
Juros sobre a Dívida por Contrato	47.392,02	2.095.272,03	5.832.218,10	6.481.208,00	6.708.050,28	6.909.291,79
Outras Despesas Correntes	144.704.962,86	153.559.076,58	239.636.411,30	279.454.050,00	289.234.941,75	287.911.990,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	145.378,08	140.522,58	188.767,80	202.353,00	209.435,36	215.718,42
Contribuições	145.378,08	140.522,58	188.767,80	202.353,00	209.435,36	215.718,42
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	937.005,96	1.363.977,05	4.045.246,76	4.312.651,00	4.463.593,79	4.597.501,60
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	0,00	82.741,53	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	35.000,00	36.971,00	38.264,99	39.412,93
Contribuições	66.529,24	430.033,51	1.687.958,93	1.884.921,00	1.955.033,24	2.013.684,23
Subvenções Sociais	870.476,72	933.943,54	2.239.546,30	2.386.759,00	2.470.295,57	2.544.404,43
Transferências a Instituições Privadas com Fins lucrativos	42.000,00	0,00	4.132.657,89	5.499.313,00	5.692.409,96	6.039.077,72

Contribuições	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções Económicas	0,00	0,00	4.134.657,89	5.499.913,00	5.692.408,96	5.863.182,25	6.039.077,72	6.039.077,72	6.039.077,72	6.039.077,72	6.039.077,72
Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)	0,00	2.127.862,66	2.392.778,80	3.188.873,00	3.301.518,56	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11
Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Económicas, Abono e Fundo Garantidor	0,00	2.127.862,66	2.392.778,80	3.188.873,00	3.301.518,56	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11	3.400.564,11
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	218.215,00	226.887,53	233.694,15	240.704,98	240.704,98	240.704,98	240.704,98	240.704,98
Contribuições	0,00	0,00	0,00	219.215,00	226.887,53	233.694,15	240.704,98	240.704,98	240.704,98	240.704,98	240.704,98
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.185.412,56	612.188,45	438.422,68	577.585,00	597.800,48	615.734,49	634.206,52	634.206,52	634.206,52	634.206,52	634.206,52
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.185.412,56	612.188,45	438.422,68	577.585,00	597.800,48	615.734,49	634.206,52	634.206,52	634.206,52	634.206,52	634.206,52
Transferências ao Exterior	0,00	5.929,60	0,00	9.507,00	9.839,75	10.134,94	10.38,99	10.38,99	10.38,99	10.38,99	10.38,99
Contribuições	0,00	5.929,60	0,00	9.507,00	9.839,75	10.134,94	10.38,99	10.38,99	10.38,99	10.38,99	10.38,99
Aplicações Diretas	131.75.000,53	135.300.092,04	210.529.889,33	245.214.055,00	253.796.546,93	261.410.443,33	268.252.756,63	268.252.756,63	268.252.756,63	268.252.756,63	268.252.756,63
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.870,67	4.1.629,42	22.003,98	32.425,00	33.559,88	34.566,67	36.603,67	36.603,67	36.603,67	36.603,67	36.603,67
Diárias Pessoal Civil	6.870,13	102.763,07	163.768,88	168.385,00	174.278,48	179.506,83	184.892,03	184.892,03	184.892,03	184.892,03	184.892,03
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	8.134,00	8.418,69	8.671,25	8.831,39	8.831,39	8.831,39	8.831,39	8.831,39
Material de Consumo	9.559.823,67	7.984.599,78	13.515.372,83	13.656.739,00	14.134.724,87	14.553.766,61	14.995.529,61	14.995.529,61	14.995.529,61	14.995.529,61	14.995.529,61
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	449.483,56	37.350,00	37.889,50	40.033,00	41.434,16	42.677,18	43.987,50	43.987,50	43.987,50	43.987,50	43.987,50
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	1.283.475,95	1.798.302,20	2.777.810,67	2.486.386,00	2.573.409,51	2.650.611,80	2.730.130,15	2.730.130,15	2.730.130,15	2.730.130,15	2.730.130,15
Passagens e Despesas com Locomoção	6.503,61	21.422,09	74.762,14	104.660,00	108.323,10	111.572,79	114.919,98	114.919,98	114.919,98	114.919,98	114.919,98
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	0,00	0,00	90.2.380,00	93.3.963,30	96.1.982,20	99.0.841,66	99.0.841,66	99.0.841,66	99.0.841,66	99.0.841,66	99.0.841,66
Serviços de Consultoria	0,00	38.000,00	415.000,00	682.327,00	706.208,45	727.384,70	749.216,54	749.216,54	749.216,54	749.216,54	749.216,54
Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física	1.449.727,64	1.579.417,52	2.746.397,59	3.117.218,00	3.226.320,63	3.323.110,25	3.422.803,56	3.422.803,56	3.422.803,56	3.422.803,56	3.422.803,56
Locação de Mão-de-obra	13.257.886,56	15.243.530,82	18.010.545,28	18.711.247,00	19.366.140,65	19.947.124,86	20.545.538,61	20.545.538,61	20.545.538,61	20.545.538,61	20.545.538,61
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.751.196,54	84.982.245,33	133.152.976,03	155.567.675,00	161.002.193,63	165.832.259,43	170.807.227,22	170.807.227,22	170.807.227,22	170.807.227,22	170.807.227,22
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.557.486,32	2.250.310,51	4.728.809,59	4.867.054,00	5.037.400,89	5.188.522,92	5.344.178,60	5.344.178,60	5.344.178,60	5.344.178,60	5.344.178,60
Auxílio-alimentação	10.773.580,12	10.774.749,08	18.571.171,47	24.542.256,00	25.442.634,96	26.205.914,01	26.932.091,43	26.932.091,43	26.932.091,43	26.932.091,43	26.932.091,43
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.908.085,32	4.108.381,99	4.735.355,83	5.163.126,00	5.343.835,41	5.504.150,47	5.689.274,99	5.689.274,99	5.689.274,99	5.689.274,99	5.689.274,99
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	894.210,97	1.420.910,77	2.635.938,89	2.815.238,00	2.913.771,33	3.001.184,47	3.091.220,00	3.091.220,00	3.091.220,00	3.091.220,00	3.091.220,00
Auxílio-Transporte	716.764,80	577.193,50	1.332.448,80	1.530.223,00	1.645.880,81	1.685.257,23	1.746.114,95	1.746.114,95	1.746.114,95	1.746.114,95	1.746.114,95
Pensões Especiais	184.254,12	184.254,12	184.254,12	184.626,00	201.437,91	207.481,05	213.705,48	213.705,48	213.705,48	213.705,48	213.705,48
Sentenças Judiciais	4.552.518,50	3.586.337,46	5.239.010,19	4.880.504,00	5.030.621,64	5.181.540,29	5.336.986,50	5.336.986,50	5.336.986,50	5.336.986,50	5.336.986,50
Despesas de Exercícios Anteriores	2.770.509,99	706.460,13	129.265,37	4.044.297,00	4.185.847,40	4.311.422,82	4.440.765,50	4.440.765,50	4.440.765,50	4.440.765,50	4.440.765,50
Indemizações e Restituições	544.749,06	342.234,25	1.997.098,17	1.629.122,00	1.636.141,27	1.736.725,51	1.788.827,27	1.788.827,27	1.788.827,27	1.788.827,27	1.788.827,27
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Órgãos, Fundos e Entidades Sociais com Consórcio Público do qual o Ente Parte	10.645.165,73	14.008.504,20	17.908.648,04	20.228.898,00	20.936.909,43	21.565.016,71	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21
Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica	10.645.165,73	14.008.504,20	17.908.648,04	20.228.898,00	20.936.909,43	21.565.016,71	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21
Despesas de Capital	63.774.495,03	20.227.511,87	45.469.957,87	52.057.804,00	53.879.827,14	55.496.221,95	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61

Investimentos	59.740.687,60	9.357.584,46	30.947.480,36	35.114.847,00	36.342.866,65	37.434.182,64	38.557.208,12
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	75.000,00	90.312,00	97.612,92	100.541,31	103.557,55
Contribuições	0,00	0,00	75.000,00	90.312,00	97.612,92	100.541,31	103.557,55
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	13.268,44	0,00	594,99	628,00	649,98	669,48	689,56
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.268,44	0,00	594,99	628,00	649,98	669,48	689,56
Aplicações Diretas	59.727.419,16	9.357.584,46	30.871.885,37	35.019.907,00	36.245.603,75	37.332.971,86	38.452.961,01
Obras e Instalações	53.583.622,27	4.986.583,74	17.388.793,82	20.925.449,00	21.657.839,72	22.307.374,91	22.976.802,15
Equipamentos e Material Permanente	4.150.551,57	3.262.721,91	13.241.784,81	13.839.568,00	14.323.952,88	14.753.571,47	15.198.281,61
Aquisição de Imóveis	0,00	953.340,53	233.304,45	246.437,00	255.062,30	262.714,16	270.595,59
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	8.002,29	8.453,00	8.748,86	9.011,32	9.281,66
Indenizações e Restituições	1.993.245,32	144.938,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	821.841,24	3.599.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	821.841,24	3.599.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	821.841,24	3.599.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.211.966,19	7.269.927,42	14.522.477,51	16.942.957,00	17.535.960,50	18.062.039,31	18.603.900,49
Aplicações Direitas	3.211.966,19	7.269.927,42	14.522.477,51	16.942.957,00	17.535.960,50	18.062.039,31	18.603.900,49
Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.211.966,19	7.269.927,42	14.522.477,51	16.942.957,00	17.535.960,50	18.062.039,31	18.603.900,49
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75
A Definir	0,00	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75
A Classificar	0,00	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75
TOTAL	357.843.587,20	341.177.910,06	482.932.313,80	586.397.208,00	586.210.760,28	603.777.053,08	621.910.955,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



Metodologia e Memória de Cálculo das

– METAS ANUAIS –

**ANEXO III
RESULTADO PRIMÁRIO**



PREFEITURA
**Ouro
Preto**

Município de Ouro Preto
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.283.055,00	5.734.367,30	0,00	0,00	0,00	0,00
RECÉNTES, CORRENTES (I)	402.548.166,20	488.047.255,65	624.860.843,00	680.017.522,74	701.448.048,43	722.491.889,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.232.845,28	141.605.354,84	159.082.307,00	173.376.647,70	178.577.947,13	183.935.285,54
IMPOSTOS	110.754.076,65	132.484.367,33	148.599.704,00	161.952.130,40	166.810.684,32	171.815.015,14
IMPОСТОS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	14.191.827,30	16.539.800,00	18.025.765,76	18.566.538,73	19.123.534,89
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	10.762.492,25	12.359.888,00	13.470.267,77	13.874.375,80	14.290.607,07
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS MOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	0,00	3.428.335,05	4.179.912,00	4.555.497,99	4.692.162,93	4.832.927,82
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.531.728,32	16.140.414,82	16.710.123,00	18.211.611,10	18.757.969,44	19.320.688,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	10.531.728,32	16.140.414,82	16.710.123,00	18.211.611,10	18.757.969,44	19.320.688,22
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	102.152.125,21	115.349.381,00	125.714.763,54	129.486.196,15	133.370.782,03
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	102.152.125,21	115.349.381,00	125.714.763,54	129.486.196,15	133.370.782,03
TAXAS	7.478.768,63	9.121.587,51	10.482.603,00	11.124.517,29	11.767.252,81	12.120.270,40
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	5.156.244,78	5.316.054,00	5.793.728,03	5.967.539,87	6.146.566,07
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E VISUALIZAÇÃO	0,00	4.916.503,31	5.062.983,00	5.517.917,34	5.683.454,86	5.853.958,50
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	239.741,47	253.071,00	275.810,69	284.065,02	292.607,57
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	3.850.547,89	3.965.342,73	5.166.549,00	5.630.769,26	5.799.712,94	5.973.704,33
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.850.547,89	3.965.342,73	5.166.549,00	5.630.769,26	5.799.712,94	5.973.704,33
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.564.087,85	4.954.574,47	4.835.077,00	5.269.532,84	5.427.618,83	5.590.447,39
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	16.594,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	16.594,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	16.594,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	16.594,00	18.085,05	18.627,61	19.186,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.554.087,85	4.954.574,47	4.818.483,00	5.251.447,79	5.408.991,22	5.571.260,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.954.574,47	4.818.483,00	5.251.447,79	5.408.991,22	5.571.260,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.954.574,47	4.818.483,00	5.251.447,79	5.408.991,22	5.571.260,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.942.853,85	10.919.991,55	17.986.264,00	19.602.419,75	20.190.492,34	20.756.207,11
RECEITA PATRIMONIAL	297.352,25	223.511,06	314.302,00	342.543,61	352.819,91	363.404,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	223.511,06	314.302,00	342.543,61	352.819,91	363.404,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	223.511,06	314.302,00	342.543,61	352.819,91	363.404,51
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.645.501,60	10.496.669,33	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	20.108.945,69
APlicações Financeiras (II)	2.645.501,60	10.496.669,33	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	20.108.945,69
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	10.496.669,33	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	20.108.945,69
REmuneração de depósitos bancários	0,00	10.496.519,72	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	20.108.945,69
REmuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - principal	0,00	10.496.519,72	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	20.108.945,69
REmuneração de outros depósitos de recursos não vinculados	0,00	6.098.419,26	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE REMDE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	4.168.064,82	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	18.751,23	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	21.0284,41	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE REMDE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PMOP	0,00	17.391.864,00	18.954.609,94	19.523.248,24	20.108.945,69	20.108.945,69
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	149,61	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE REMDE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PMOP	0,00	149,61	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO PERMISÃO AUTORIZAÇÃO	0,00	199.811,16	280.098,00	305.266,21	314.124,19	323.856,92
DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	199.811,16	280.098,00	305.266,21	314.124,19	323.856,92
DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	199.811,16	280.098,00	305.266,21	314.124,19	323.856,92
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	25.439,50	49.212,00	53.633,94	55.242,96	56.900,25
RECEITA ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	35.220,66	1.613.306,34	1.733.438,00	1.889.196,07	1.945.811,95	2.004.248,11
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	1.598.008,90	1.717.279,00	1.871.585,10	1.927.732,66	1.985.564,64
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	1.598.008,90	1.717.279,00	1.871.585,10	1.927.732,66	1.985.564,64
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	1.598.008,90	1.717.279,00	1.871.585,10	1.927.732,66	1.985.564,64
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	15.287,44	16.159,00	17.610,97	18.139,30	18.683,47
OUTROS SERVIÇOS	0,00	15.287,44	16.159,00	17.610,97	18.139,30	18.683,47
OUTROS SERVIÇOS	0,00	15.287,44	16.159,00	17.610,97	18.139,30	18.683,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.839.494,09	306.974.663,79	438.331.803,00	477.718.107,16	492.049.650,37	506.811.139,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	96.381.279,98	140.890.157,40	184.512.625,00	201.092.006,92	207.124.767,13	213.338.510,14
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	68.252.932,24	73.350.889,00	79.941.833,13	82.340.088,13	84.810.290,77
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	66.410.055,56	71.404.956,00	77.821.048,32	80.155.679,77	82.560.350,16
COTA-PARTE DO IMPÔTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	1.842.866,68	1.945.933,00	2.120.784,81	2.184.408,35	2.249.940,60
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	69.485.108,09	73.659.286,00	80.277.919,35	82.616.256,93	85.166.844,63
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAS - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	66.073.586,00	70.068.209,00	76.354.187,92	78.655.113,56	81.014.766,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	0,00	1.481.615,62	1.552.484,00	1.691.960,65	1.742.719,47	1.795.001,06
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.929.856,47	2.038.593,00	2.221.770,77	2.288.423,90	2.357.076,61
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	29.264.584,00	31.894.153,20	32.850.977,79	33.836.507,12	33.836.507,12
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS REPASSES FUNDO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.632.200,00	3.958.571,33	4.077.328,47	4.199.648,33	4.211.008,19
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	2.777.143,00	3.026.683,18	3.117.483,68	3.211.008,19	3.257.504,73
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	0,00	5.218,00	5.686,86	5.857,47	6.033,19	6.200,50
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRIME	0,00	787.558,00	858.324,02	884.073,74	910.595,96	910.595,96
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	62.281,00	67.877,26	69.913,58	72.010,98	72.010,98
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	1.117.864,00	1.218.309,67	1.254.858,96	1.292.504,73	1.292.504,73
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	3.152.117,07	3.487.822,00	3.801.220,25	3.915.256,85	4.032.714,56
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	1.301.948,34	1.541.158,00	1.679.838,75	1.730.927,91	1.781.928,75
TRANSFERÊNCIA ORGÂNICA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	0,00	454.978,47	1.946.664,00	2.121.581,49	2.185.228,94	2.250.785,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	178.001.340,54	166.084.593,09	205.785.391,00	224.776.237,43	231.004.524,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	160.710.841,72	192.653.684,00	209.964.580,78	216.265.518,20	222.751.423,75
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	147.565.494,54	175.934.063,00	191.154.096,53	196.883.719,43	202.795.351,01
COTA-PARTE DO ICMS	0,00	11.295.594,09	15.425.366,00	16.811.412,26	17.315.754,63	17.835.227,27
COTA-PARTE DO IP - MUNICÍPIOS	0,00	1.792.318,27	1.813.151,00	1.976.071.688	2.035.525,83	2.096.414,45
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	57.134,82	21.104,00	23.000,30	23.690,31	24.401,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	5.023.114,00	5.474.465,91	5.638.689,89	5.807.880,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	5.023.114,00	5.474.465,91	5.638.689,89	5.807.880,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	5.373.364,67	6.607.106,00	7.200.787,51	7.416.811,13	7.539.315,47
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	844.503,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	844.503,00	844.503,00	920.385,82	947.997,39	976.437,31

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			2024			2025			2026		
	2021	2022	2022	2023	2023	2023	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2026	2026	2026	2026	2026	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	844.503,00	844.503,00	844.503,00	920.385,82	920.385,82	920.385,82	947.997,39	947.997,39	947.997,39	976.437,31	976.437,31	976.437,31	976.437,31	976.437,31	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	844.503,00	844.503,00	844.503,00	920.385,82	920.385,82	920.385,82	947.997,39	947.997,39	947.997,39	976.437,31	976.437,31	976.437,31	976.437,31	976.437,31	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES JURÍDICAS - FIA	0,00	0,00	0,00	47.189.284,00	47.189.284,00	47.189.284,00	51.429.477,11	51.429.477,11	51.429.477,11	52.972.361,43	52.972.361,43	52.972.361,43	54.561.532,27	54.561.532,27	54.561.532,27	54.561.532,27	54.561.532,27	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	47.189.284,00	47.189.284,00	47.189.284,00	51.429.477,11	51.429.477,11	51.429.477,11	52.972.361,43	52.972.361,43	52.972.361,43	54.561.532,27	54.561.532,27	54.561.532,27	54.561.532,27	54.561.532,27	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUFÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	1.921.381,28	1.921.381,28	1.921.381,28	2.851.742,00	2.851.742,00	2.851.742,00	3.107.985,28	3.107.985,28	3.107.985,28	3.291.224,84	3.291.224,84	3.291.224,84	3.291.224,84	3.291.224,84	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	560.580,61	440.723,70	440.723,70	616.184,00	616.184,00	616.184,00	671.551,21	671.551,21	671.551,21	691.697,75	691.697,75	691.697,75	712.448,88	712.448,88	712.448,88	712.448,88	712.448,88	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS JUDICIAIS	0,00	440.723,70	440.723,70	611.635,00	611.635,00	611.635,00	666.593,46	666.593,46	666.593,46	686.591,27	686.591,27	686.591,27	707.189,00	707.189,00	707.189,00	707.189,00	707.189,00	
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	0,00	436.373,70	436.373,70	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.549,40	4.549,40	4.549,40	5.106,48	5.106,48	5.106,48	5.259,68	5.259,68	5.259,68	5.259,68	5.259,68	
MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.505.073,40	1.505.073,40	2.200.296,00	2.200.296,00	2.200.296,00	2.398.003,60	2.398.003,60	2.398.003,60	2.469.943,70	2.469.943,70	2.469.943,70	2.544.042,02	2.544.042,02	2.544.042,02	2.544.042,02	2.544.042,02	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	47.533,00	47.533,00	47.533,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	53.262,00	53.262,00	53.262,00	58.430,47	58.430,47	58.430,47	58.430,47	58.430,47	
INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	7.531,06	7.531,06	7.531,06	35.262,00	35.262,00	35.262,00	38.430,47	38.430,47	38.430,47	39.583,38	39.583,38	39.583,38	39.583,38	39.583,38	
RESTITUIÇÕES	1.354.121,81	1.354.121,81	1.354.121,81	1.457.540,40	1.457.540,40	1.457.540,40	2.200.296,00	2.200.296,00	2.200.296,00	2.398.003,60	2.398.003,60	2.398.003,60	2.469.943,70	2.469.943,70	2.469.943,70	2.469.943,70	2.469.943,70	
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	7.531,06	7.531,06	7.531,06	35.262,00	35.262,00	35.262,00	38.430,47	38.430,47	38.430,47	39.583,38	39.583,38	39.583,38	39.583,38	39.583,38	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.678,86	0,00	0,00	7.531,06	7.531,06	7.531,06	35.262,00	35.262,00	35.262,00	38.430,47	38.430,47	38.430,47	39.583,38	39.583,38	39.583,38	39.583,38	39.583,38	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	(46.076.229,06)	(46.076.229,06)	(46.076.229,06)	(52.107.855,00)	(52.107.855,00)	(52.107.855,00)	(56.183.668,83)	(56.183.668,83)	(56.183.668,83)	(60.427.463,00)	(60.427.463,00)	(60.427.463,00)	(64.195.081,19)	(64.195.081,19)	(64.195.081,19)
DEVEDORES CORRENTES (VII)	353.826.435,54	342.389.152,22	342.389.152,22	67.361.077,30	67.361.077,30	67.361.077,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECETAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECETAS DE CRÉDITO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	1.001.720,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS IMÓVEIS	106.060,22	4.283.055,00	4.283.055,00	5.734.367,30	5.734.367,30	5.734.367,30	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	649.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	499.500,00	499.500,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.923.055,00	5.084.867,30	5.084.867,30	0,00	0,00	0,00	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	5.084.867,30	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
REEMBOS DE VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.810.940,54	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	555.312.012,00	555.312.012,00	555.312.012,00	605.166.229.80	605.166.229.80	605.166.229.80	623.238.817,91	623.238.817,91	623.238.817,91	641.195.081,19	641.195.081,19	
REEMBOS DE VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.810.940,54	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	555.312.012,00	555.312.012,00	555.312.012,00	605.166.229.80	605.166.229.80	605.166.229.80	623.238.817,91	623.238.817,91	623.238.817,91	641.195.081,19	641.195.081,19	
REEMBOS DE VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.810.940,54	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	555.312.012,00	555.312.012,00	555.312.012,00	605.166.229.80	605.166.229.80	605.166.229.80	623.238.817,91	623.238.817,91	623.238.817,91	641.195.081,19	641.195.081,19	
REEMBOS DE VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.810.940,54	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	555.312.012,00	555.312.012,00	555.312.012,00	605.166.229.80	605.166.229.80	605.166.229.80	623.238.817,91	623.238.817,91	623.238.817,91	641.195.081,19	641.195.081,19	
REEMBOS DE VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.810.940,54	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	404.832.912,17	555.312.012,00	555.312.012,00	555.312.012,00	605.166.229.80	605.166.229.80	605.166.229.80	623.238.817,91	623.238.817,91	623.238.817,91	641.195.081,19	641.195.081,19	
REEMBOS DE																		

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			2024			2025			2026		
	2021	2022	2023	122.252.774,71	142.725.445,00	147.720.835,58	152.152.460,64	156.717.034,46	156.717.034,46	147.720.835,58	152.152.460,64	156.717.034,46	156.717.034,46	156.717.034,46	156.717.034,46	156.717.034,46	156.717.034,46	
Vencimentos e Vantagens Fiscais Pessoal Civil	111.232.865,41	122.252.774,71	142.725.445,00	30.915.496,09	37.361.284,00	38.358.428,94	39.509.181,81	40.694.457,26	40.694.457,26	30.915.496,09	37.361.284,00	38.358.428,94	39.509.181,81	40.694.457,26	40.694.457,26	40.694.457,26	40.694.457,26	
Obrigações Previdens	26.234.121,45	30.915.496,09	37.361.284,00	1.515.191,46	1.510.735,00	1.563.610,73	1.610.519,05	1.658.834,62	1.658.834,62	1.515.191,46	1.510.735,00	1.563.610,73	1.610.519,05	1.658.834,62	1.658.834,62	1.658.834,62	1.658.834,62	
Outras Despesas Variáveis do Executivo Civil	1.279.241,39	1.63.893,70	173.121,00	0,00	163.893,70	179.180,24	184.555,64	190.032,31	190.032,31	163.893,70	173.121,00	179.180,24	184.555,64	190.032,31	190.032,31	190.032,31	190.032,31	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	244,63	22.180,49	580.366,00	600.678,81	637.280,15	637.280,15	22.180,49	580.366,00	600.678,81	618.689,17	637.280,15	637.280,15	637.280,15	637.280,15	
Despesas de Exercícios Anteriores	244,63	22.180,49	580.366,00	2.117.101,65	2.902.446,21	6.256.662,00	6.475.645,17	6.669.914,53	6.669.914,53	2.117.101,65	2.902.446,21	6.256.662,00	6.475.645,17	6.669.914,53	6.669.914,53	6.669.914,53	6.669.914,53	
Indenizações e Restituições Tributárias	2.095.272,03	5.832.218,10	6.481.208,00	2.095.272,03	5.832.218,10	6.481.208,00	6.708.050,28	6.909.291,79	7.116.570,54	2.095.272,03	5.832.218,10	6.481.208,00	6.708.050,28	6.909.291,79	7.116.570,54	7.116.570,54	7.116.570,54	
Juros e encargos da dívida (XIV)	140.522,58	188.767,80	202.435,36	140.522,58	188.767,80	202.435,36	209.435,36	215.718,42	222.189,97	140.522,58	188.767,80	202.435,36	209.435,36	215.718,42	222.189,97	222.189,97	222.189,97	
Apeadeiros Diéticas	2.095.272,03	5.832.218,10	6.481.208,00	1.363.977,05	4.045.246,76	4.312.651,00	4.463.593,79	4.567.501,60	4.755.426,65	1.363.977,05	4.045.246,76	4.312.651,00	4.463.593,79	4.567.501,60	4.755.426,65	4.755.426,65	4.755.426,65	
Outras Despesas Correntes	153.559.076,58	239.636.411,30	279.434.050,00	82.741,53	90,00	0,00	289.234.941,75	297.911.990,00	306.911.949,70	82.741,53	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e Distrito Federal	140.522,58	188.767,80	202.435,36	140.522,58	188.767,80	202.435,36	209.435,36	215.718,42	222.189,97	140.522,58	188.767,80	202.435,36	209.435,36	215.718,42	222.189,97	222.189,97	222.189,97	
Contribuições	1.637.958,93	1.888.921,00	2.013.684,23	1.637.958,93	1.888.921,00	2.013.684,23	2.013.684,23	2.013.684,23	2.013.684,23	1.637.958,93	1.888.921,00	2.013.684,23	2.013.684,23	2.013.684,23	2.013.684,23	2.013.684,23	2.013.684,23	
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	430.033,51	5.239.546,30	5.863.182,25	933.943,54	2.386.758,00	2.470.295,57	2.544.404,43	2.620.736,56	2.620.736,56	933.943,54	2.386.758,00	2.470.295,57	2.544.404,43	2.620.736,56	2.620.736,56	2.620.736,56	2.620.736,56	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	35.000,00	39.412,93	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	36.971,00	38.264,99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	35.000,00	36.971,00	38.264,99	39.412,93	40.565,32	40.565,32	40.565,32	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subvenções Económicas	0,00	4.132.657,89	5.863.182,25	0,00	5.498.913,00	5.692.409,96	5.863.182,25	6.039.077,72	6.039.077,72	0,00	4.132.657,89	5.498.913,00	5.692.409,96	5.863.182,25	6.039.077,72	6.039.077,72	6.039.077,72	
Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)	2.127.862,66	2.392.778,80	3.189.873,00	2.127.862,66	2.392.778,80	3.189.873,00	3.301.518,56	3.400.564,11	3.502.581,03	2.127.862,66	2.392.778,80	3.189.873,00	3.301.518,56	3.400.564,11	3.502.581,03	3.502.581,03	3.502.581,03	
Despesas Documentes de Contrato de Parceria Pública-Privada - PPP, exceto Subvenções Económicas,	2.127.862,66	2.392.778,80	3.189.873,00	0,00	0,00	219.215,00	226.887,53	233.694,15	240.704,98	2.127.862,66	2.392.778,80	3.189.873,00	3.301.518,56	3.400.564,11	3.502.581,03	3.502.581,03	3.502.581,03	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.215,00	226.887,53	233.694,15	240.704,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.422,98	507.800,48	597.800,48	615.734,19	612.188,45	438.422,98	507.800,48	597.800,48	615.734,19	634.206,52	634.206,52	634.206,52	
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Risco	612.188,45	438.422,98	507.800,48	612.188,45	41.629,42	22.003.938	32.425,00	33.559,88	34.560,67	5.929,60	0,00	9.507,00	9.839,75	10.134,94	10.438,99	10.438,99	10.438,99	
Rotação Pela Participação em Consórcio Público	5.929,60	0,00	9.507,00	5.929,60	0,00	210.529.889,33	245.214.055,00	253.796.546,93	261.410.443,33	135.300.092,04	210.529.889,33	245.214.055,00	253.796.546,93	261.410.443,33	269.252.756,63	269.252.756,63	269.252.756,63	
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.768,98	168.385,00	174.278,48	179.506,93	102.763,07	0,00	9.507,00	9.839,75	10.134,94	10.438,99	10.438,99	10.438,99	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515.372,83	13.656.739,00	14.134.724,87	14.657.766,61	7.584.599,78	0,00	9.507,00	9.839,75	10.134,94	10.438,99	10.438,99	10.438,99	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.889,50	40.033,00	41.434,16	42.677,18	37.350,00	0,00	9.507,00	9.839,75	10.134,94	10.438,99	10.438,99	10.438,99	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	41.629,42	22.003.938	32.425,00	41.629,42	102.763,07	2.777.810,67	2.848.386,00	2.573.409,51	2.650.611,80	1.798.302,20	21.422,09	74.762,14	104.660,00	108.323,10	111.572,79	114.919,98	114.919,98	
Dânsias - Pessoal Civil	5.929,60	0,00	0,00	5.929,60	0,00	90.380,00	90.380,00	93.963.30	96.1.982,20	38.000,00	0,00	68.232,70	70.208,45	72.394,70	74.216,54	74.216,54	74.216,54	
Audiência Financeira e Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746.397,59	3.117.218,00	3.223.320,68	3.323.110,25	1.524.471,52	15.243.530,82	18.0.10.545,28	18.711.247,06	19.366.140,65	20.545.538,61	20.545.538,61	20.545.538,61	
Passagens e Despesas Com Locomoção	84.962.245,33	133.152.976,03	155.557.675,00	84.962.245,33	133.152.976,03	155.557.675,00	161.002.193,63	165.832.259,43	170.807.227,22	84.962.245,33	133.152.976,03	155.557.675,00	161.002.193,63	165.832.259,43	170.807.227,22	170.807.227,22	170.807.227,22	
Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.250.310,51	4.728.809,59	4.867.054,00	2.250.310,51	4.728.809,59	4.867.054,00	5.037.400,89	5.188.522,92	5.344.178,60	10.714.149,08	18.571.171,47	24.582.256,00	25.442.634,96	26.205.914,01	26.992.091,43	26.992.091,43	26.992.091,43	
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.250.310,51	4.728.809,59	4.867.054,00	2.250.310,51	4.728.809,59	4.867.054,00	5.037.400,89	5.188.522,92	5.344.178,60	10.714.149,08	18.571.171,47	24.582.256,00	25.442.634,96	26.205.914,01	26.992.091,43	26.992.091,43	26.992.091,43	
Auxílio-Alimentação	4.108.381,99	4.735.355,83	5.163.126,00	4.108.381,99	4.735.355,83	5.163.126,00	5.343.635,41	5.504.150,47	5.669.274,99	1.420.910,77	1.420.910,77	2.815.238,00	2.913.771,33	3.001.184,47	3.091.220,00	3.091.220,00	3.091.220,00	
Sentenças Judiciais	3.586.337,46	5.239.010,19	4.860.504,00	3.586.337,46	5.239.010,19	4.860.504,00	4.185.847,40	4.311.422,82	4.440.765,50	706.460,13	129.265,37	4.044.297,00	4.185.847,40	4.311.422,82	4.440.765,50	4.440.765,50	4.440.765,50	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.448,80	1.590.223,00	1.645.680,81	1.695.257,23	577.193,50	1.392.448,80	1.590.223,00	1.645.680,81	1.695.257,23	1.746.114,95	1.746.114,95	1.746.114,95	
Indemnizações e Restituições	342.234,25	1.997.098,17	1.629.122,00	342.234,25	1.997.098,17	1.629.122,00	1.686.141,27	1.736.725,51	1.788.827,27	14.008.504,20	17.908.648,04	20.228.898,00	20.936.909,43	21.565.016,71	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21	
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	14.008.504,20	17.908.648,04	20.228.898,00	14.008.504,20	17.908.648,04	20.228.898,00	20.936.909,43	21.565.016,71	22.211.967,21	14.008.504,20	17.908.648,04	20.228.898,00	20.936.909,43	21.565.016,71	22.211.967,21	22.211.967,21	22.211.967,21	



ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XII - XIV - XXII)	318.855.126,16	431.690.137,83	507.348.196,00	525.105.382,86	540.858.544,34	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXII - XV + XXII)	318.855.126,16	431.690.137,83	507.348.196,00	525.105.382,86	540.858.544,34	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68	557.084.300,68
DESPESAS DE CAPITAL (XXI)	20.221.511,87	16.691.957,87	52.057.804,00	53.879.827,14	55.498.221,95	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61	57.161.108,61
Investimentos	9.357.584,46	30.947.480,36	35.114.847,00	36.343.866,65	37.434.182,64	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12
Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	75.000,00	94.312,00	97.612,92	100.541,31	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55
Contribuições	0,00	75.000,00	94.312,00	97.612,92	100.541,31	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55	103.557,55
Transferências a Consórcios Públicos, Municípios, Contrato de Ribeiro	0,00	594,99	628,00	649,98	669,48	689,56	689,56	689,56	689,56	689,56	689,56	689,56
Retorno relativo à Participação em Consórcio Público	0,00	594,99	628,00	649,98	669,48	689,56	689,56	689,56	689,56	689,56	689,56	689,56
Aplicações Diretas	9.357.584,46	30.871.885,37	35.019.907,00	36.245.903,75	37.332.971,96	38.452.961,01	38.452.961,01	38.452.961,01	38.452.961,01	38.452.961,01	38.452.961,01	38.452.961,01
Outras Instalações	4.996.583,74	17.389.793,82	20.925.449,00	21.657.839,72	22.307.374,91	22.976.802,15	22.976.802,15	22.976.802,15	22.976.802,15	22.976.802,15	22.976.802,15	22.976.802,15
Equipamentos e Material Permanente	3.262.721,91	13.241.784,81	13.839.368,00	14.323.952,88	14.753.671,47	15.196.281,61	15.196.281,61	15.196.281,61	15.196.281,61	15.196.281,61	15.196.281,61	15.196.281,61
Aquisição de Imóveis	953.340,53	233.304,45	246.437,00	255.062,30	262.714,16	270.595,59	270.595,59	270.595,59	270.595,59	270.595,59	270.595,59	270.595,59
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	8.002,29	8.453,00	8.748,86	9.011,32	9.281,66	9.281,66	9.281,66	9.281,66	9.281,66	9.281,66	9.281,66
Indenizações e Restituições	144.938,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inverções Financeiras (XVII)	3.599.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.599.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	3.599.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVIII)	7.269.927,42	14.522.477,51	16.942.357,00	17.535.960,50	18.062.039,31	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49
Aplicações Diretas	7.269.927,42	14.522.477,51	16.942.357,00	17.535.960,50	18.062.039,31	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49	18.603.900,49
Principal da Dívida Contrátil Resgatado	9.357.584,46	30.947.480,36	35.114.847,00	36.343.866,64	37.434.182,64	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12	38.557.208,12
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XV + XXII - XXIII)	0,00	500.000,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIV)	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75
A Definir	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	533.025,00	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75	549.015,75
A Classificar	0,00	0,00	462.637.618,19	514.963.043,00	561.166.749,50	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98
DESPESAS NA ENCARNACÃE COM RPPS (OU DESPESAS ESCOLAS TÉCNICAS) (XXV)	328.227.0,62	422.827.5,81	542.963.043,00	542.963.043,00	561.066.749,50	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98	573.825.751,98
DESPESA TOTAL	341.177.910,06	441.177.910,06	563.382.313,80	585.210.760,28	603.970.933,08	621.910.995,58	621.910.995,58	621.910.995,58	621.910.995,58	621.910.995,58	621.910.995,58	621.910.995,58
RESULTADO PRIMÁRIO (XXVI)	29.886.779,92	(57.804.706,02)	12.407.033,00	43.199.480,30	44.463.065,21	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXVII)	29.886.779,92	(57.804.706,02)	12.407.033,00	43.199.480,30	44.463.065,21	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64	45.764.556,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -

ANEXO IV

- META FISCAL -

RESULTADO NOMINAL

Anexo IV - Resultado Nominal
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	42.250.966,85	31.161.309,49	20.071.652,13	12.928.571,55	8.327.563,73	5.363.958,22
Dívida Mobiliária	42.250.966,85	31.161.309,49	20.071.652,13	12.928.571,55	8.327.563,73	5.363.958,22
Outras Dividas	42.250.966,85	31.161.309,49	20.071.652,13	12.928.571,55	8.327.563,73	5.363.958,22
Passivo Reconhecido (II)	[+/-] 0,00					
DEDUÇÕES (III)	141.969.159,92	171.428.387,33	152.892.435,78	161.760.197,06	171.142.288,48	180.383.972,06
Ativo Disponível	132.821.485,07	144.743.383,30	152.892.435,78	161.760.197,06	171.142.288,48	180.383.972,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	9.147.674,85	26.685.004,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	9.147.674,85	26.685.004,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	32.702.441,77	21.456.202,64	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (IV) = (I - II)	(99.718.193,07)	(140.267.077,84)	(132.820.783,65)	(148.831.625,51)	(162.814.724,75)	(175.020.013,84)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (IV + V - VI)	(99.718.193,07)	(140.267.077,84)	(132.820.783,65)	(148.831.625,51)	(162.814.724,75)	(175.020.013,84)
RESULTADO NOMINAL	(100.597.290,60)	(40.548.884,77)	7.446.294,19	(16.010.841,86)	(13.983.099,24)	(12.205.289,09)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



– LDO 2024 –

Anexo V – Montante da Dívida Pública

Art.4º, §2º., Inciso II da LRF

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

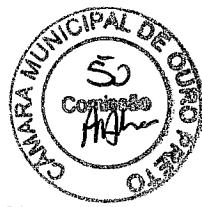
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.788.878,39	42.250.966,85	31.161.309,49	20.071.652,13	12.928.571,55	8.327.563,73	5.363.958,22
Dívida Mobiliária	45.788.878,39	42.250.966,85	31.161.309,49	20.071.652,13	12.928.571,55	8.327.563,73	5.363.958,22
Outras Dívidas	45.788.878,39	42.250.966,85	31.161.309,49	20.071.652,13	12.928.571,55	8.327.563,73	5.363.958,22
Passivo Reconhecido (II)	[+] 0,00	[+] 0,00	[+] 0,00	[+] 0,00	[+] 0,00	[+] 0,00	[+] 0,00
DEDUÇÕES (III)	44.909.780,86	141.969.159,92	171.428.387,33	152.892.435,78	161.760.197,06	171.142.288,48	180.383.972,06
Ativo Disponível	36.155.584,32	132.821.485,07	144.743.383,30	152.892.435,78	161.760.197,06	171.142.288,48	180.383.972,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	8.754.196,54	9.147.674,85	26.685.004,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	8.754.196,54	9.147.674,85	26.685.004,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	24.874.649,13	32.702.441,77	21.456.202,64	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	879.097,53	(99.718.193,07)	(140.267.077,84)	(132.820.783,65)	(148.831.625,51)	(162.814.724,75)	(175.020.013,84)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) avaliação da situação financeira e atuarial:
 - 1. do regime geral de previdência social, do regime próprio de previdência dos servidores e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - 2. dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

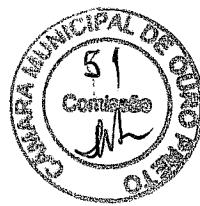
A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

"O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal."

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.



PREFEITURA
Ouro Preto

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	%RCL (c/RCL) x100
Recada Total	624.120.839,74	603.015.304,09	5.425	100.002	642.812.065,43	602.984.911,99	5.216	100.002	662.064.026,88
Receitas Primárias (I)	605.166.229,80	584.701.671,30	5.261	96.985	623.288.817,19	584.671.279,19	5.058	96.985	641.955.081,19
Despesa Total	586.210.760,28	566.387.208,00	5.096	93.928	603.797.083,08	566.387.207,99	4.900	93.933	621.910.995,58
Despesas Primárias (II)	561.966.749,50	542.963.042,99	4.885	90.043	578.825.751,98	542.963.042,99	4.687	90.048	596.190.524,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.199.480,30	41.734.628,30	0,375	6.921	44.463.065,21	41.708.236,20	0,360	6.917	45.764.556,64
Divida Pública Consolidada	12.928.571,55	12.491.373,47	0,112	2.071	8.327.563,73	7.811.607,08	0,067	1.295	5.363.958,22
Divida Consolidada Líquida	(148.831.625,51)	(143.798.671,99)	(1.293)	(23.847)	(162.814.724,75)	(152.727.099,80)	(1.321)	(25.329)	(175.020.013,84)
Resultado Nominal	(16.010.841,38)	(15.489.412,42)	(0,139)	(2.565)	(13.983.099,24)	(13.116.738,65)	(0,113)	(2.175)	(12.205.289,09)
									(0,093) (1.843)

Projecção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	Indícios de inflação (%)		
	2024	2025	2026
11.502.500.000,00	12.322.000.000,00	13.080.000.000,00	3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determina:

“O anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.”

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



PREFEITURA
CURITIBA
PRETO

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	452.000.000,00	0,00%	100,28%	416.331.301,50	4,369	101,64%	(35.688.698,50)	(7,89%)
Receitas Primárias (I)	451.103.300,00	0,00%	100,09%	404.832.912,17	4,249	98,83%	(46.270.387,83)	(10,26%)
Despesa Total	450.200.000,00	0,00%	99,89%	482.892.313,80	5,069	117,91%	32.792.313,80	7,28
Despesas Primárias (II)	450.200.000,00	0,00%	99,89%	462.637.618,19	4,855	112,94%	12.437.618,19	2,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	903.300,00	0,00%	0,20%	(57.804.706,02)	(0,606)	(14,112)	(58.708.006,02)	(6.499,28%)
Dívida Pública Consolidada	37.548.239,00	0,00%	8.331	31.161.309,49	0,327	7.607	(6.386.929,51)	(17,01)
Dívida, Consolidada Líquida	26.015.365,00	0,00%	5.772	(140.267.077,84)	(1,472)	(34,245)	(166.282.442,84)	(639,17)
Resultado Nonfiscal	(8.834.642,00)	0,00%	(1,980)	(40.548.884,77)	(0,425)	(9,399)	(31.714.242,77)	358,98

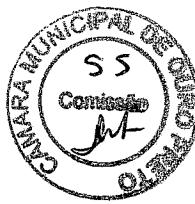
PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	Realizado em 2022
Previsão em 2022	
0,00	9.527.300.000,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000,00)	
Previsto em 2022	Realizado em 2022
450.694.046,00	405.595.214,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.



PREFEITURA
**Ouro
Preto**

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

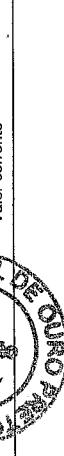
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			2024			Valores a Preços Correntes			2025			2026		
			%			%			%			%			%			%			%
Receita Total	360.861.032,36	416.331.301,50	15,37	572.761.990,00	37,57	624.120.839,74	8,96	642.812.085,43	2,99	662.064.026,88	2,99	662.064.026,88	2,99								
Receitas Primárias (I)	358.109.490,54	404.832.912,17	13,04	555.370.126,00	37,18	605.166.229,80	8,96	623.288.817,19	2,99	641.955.081,19	2,99	641.955.081,19	2,99								
Despesa Total	341.177.910,06	482.932.313,80	41,56	566.387.208,00	17,26	586.220.760,28	3,50	603.797.083,08	2,99	621.910.995,58	3,00	621.910.995,58	3,00								
Despesas Primárias (II)	331.812.710,61	462.637.618,19	39,42	542.963.043,00	17,36	561.966.749,50	3,49	578.825.751,98	2,99	596.190.524,55	3,00	596.190.524,55	3,00								
Resultado Primário (III) = (I – II)	26.296.779,93	(57.804.706,02)	(319,81)	12.407.083,00	(121,46)	43.119.480,30	248,18	44.463.065,21	2,92	45.764.556,64	2,92	45.764.556,64	2,92								
Dívida Pública Consolidada	42.250.966,85	31.161.309,49	(26,25)	20.071.652,13	(35,59)	12.928.571,55	(35,59)	8.327.583,73	(35,59)	5.383.958,22	(35,59)	5.383.958,22	(35,59)								
Dívida Consolidada Líquida	(95.718.193,07)	(140.287.077,84)	(40,66)	(132.820.783,65)	(5,31)	(148.831.625,51)	12,05	(162.814.724,75)	9,39	(175.020.013,84)	7,49	(175.020.013,84)	7,49								
Resultado Nominal	(100.597.290,60)	(40.548.884,77)	(59,70)	7.446.294,19	(118,36)	(16.010.841,86)	(315,01)	(13.983.089,24)	(12,67)	(12.205.289,09)	(12,72)	(12.205.289,09)	(12,72)								

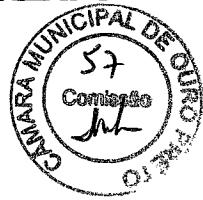
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			2024			Valores a Preços Constantes			2025			2026		
			%			%			%			%			%			%			%
Receita Total	423.177.894,88	443.601.001,74	4,82	572.761.990,00	29,11	603.035.304,09	5,28	602.984.911,99	(0,01)	602.985.404,17	(0,01)	602.985.404,17	(0,01)								
Receitas Primárias (I)	419.951.167,78	431.349.467,91	2,71	555.370.126,00	28,75	584.701.671,30	5,28	584.671.278,19	(0,01)	584.641.771,37	(0,01)	584.641.771,37	(0,01)								
Despesa Total	400.095.684,52	514.628.310,35	28,62	566.387.208,00	10,06	566.387.208,00	0,00	566.387.207,99	(0,01)	566.387.207,99	(0,01)	566.387.207,99	(0,01)								
Despesas Primárias (II)	389.113.215,33	492.940.382,18	26,68	542.963.043,00	10,14	542.963.042,99	(0,01)	542.963.042,99	0,00	542.963.043,00	0,00	542.963.043,00	0,00								
Resultado Primário (III) = (I – II)	30.837.952,44	(61.550.914,26)	(299,72)	12.407.083,00	(120,14)	41.738.628,30	236,40	41.708.236,20	(0,08)	41.678.728,37	(0,08)	41.678.728,37	(0,08)								
Dívida Pública Consolidada	49.547.256,73	33.202.375,26	(32,99)	20.071.652,13	(39,55)	12.491.373,47	(37,77)	7.811.607,98	(37,47)	4.835.067,70	(37,47)	4.835.067,70	(37,47)								
Dívida Consolidada Líquida	(116.938.458,02)	(149.434.571,43)	(27,80)	(132.820.783,65)	(111,13)	(143.798.671,99)	8,26	(152.727.099,80)	6,20	(159.384.346,91)	4,36	(159.384.346,91)	4,36								
Resultado Nominal	(117.969.366,29)	(43.204.836,72)	(63,36)	7.446.294,19	(117,23)	(15.469.412,42)	(307,74)	(13.116.738,65)	(15,21)	(11.115.609,24)	(15,26)	(11.115.609,24)	(15,26)								

Indicador de inflação (%)	2021			2022			2023			2024			Valores de Referência			2025			2026		
	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente													
	10,06	6,55	5,30	3,50									3,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

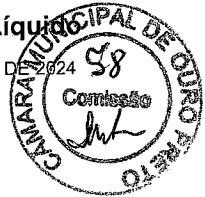
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Líquido /Capital	66.333.797,00	-333,80	152.536.971,00	60,80	54.219.893,00	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-86.203.174,00	0,00	98.317.078,00	39,19	54.219.893,00	50,00
TOTAL	-19.869.377,00	-333,80	250.854.049,00	99,99	108.439.786,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

**Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.40, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
ALIENAÇÃO DE BENS INTAGÍVEIS	-	-	680,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.001.720,00	-	334.065,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	106.060,22	835.500,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
INVESTIMENTOS	-	-	492.950,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (a-d) + h	2021 (h) = (b-e) + i	2020 (i) = c - f
Valor (III)	1.785.075,22	783.355,22	677.295,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

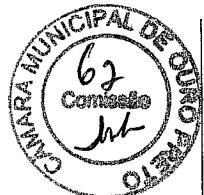
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

Município de Ouro Preto
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil



Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.

Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

"A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."



PREFEITURA
**Ouro
Preto**

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

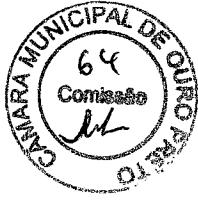
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão Isenção	Pessoas Físicas e Jurídicas	1.347.027,00	1.387.438,00	1.429.061,00	* Redução na prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas
	Total		1.347.027,00	1.387.438,00	1.429.061,00	* Aumento de arrecadação decorrente de fiscalização de ISSQN



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LDO 2024 -



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

– LDO 2024 –



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

DA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2024

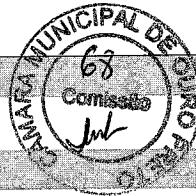
(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício: 2024



PROGRAMA

0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBJETIVO

Operacionalização das atividades do legislativo

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA CÂMARA - 1001	01.01.01.01.031.0001.1001	Prédio público reformado e ampliado/Unidade	1 1.121.540,00
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI's - 1002	01.01.01.01.031.0001.1002	Uniformes e EPI's adquiridos/Unidade	0 0,00
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - 2001	01.01.01.01.031.0001.2001	Prédio mantido/Unidade	0 24.649,00
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS VEREADORES - 2002	01.01.01.01.031.0001.2002	Vereador remunerado/Pessoas	0 2.711.416,00
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO - 2003	01.01.01.01.031.0001.2003	Órgão Legislativo Operacionalizado/Unidad e	0 18.113.830,00
CAPACITAÇÃO /FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA /VEREADORES - 2004	01.01.01.01.031.0001.2004	Pessoas capacitadas/Pessoas	0 179.267,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO C.A.C - 2005	01.01.01.01.031.0001.2005	População atendida/População	0 922.721,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 23.073.423,00

PROGRAMA

0002 GESTÃO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBJETIVO

GESTAO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
EXECUÇÃO DE AÇÕES DO CONTROLE INTERNO E SERVIÇOS CONTÁBEIS - 2006	01.01.01.01.031.0002.2006	Controle Interno e Serviços Contábeis Executados/Serviço	1 830.657,00

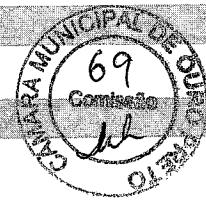
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 830.657,00

PROGRAMA

0003 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**OBJETIVO**

DIVULGACAO DOS ATOS DO LEGISLATIVO

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PUBLICIDADE DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO - 2007	01.01.01.01.031.0003.2007	Atos do Legislativo Divulgados/Unidade	0 1.103.132,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.103.132,00

PROGRAMA

0006 AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

UNIDADE GESTORA

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBJETIVO

Atender ao pagamento de despesas com ações judiciais e administrativas

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROMOÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - 0004	01.01.01.01.031.0006.0004	Precatórios Pagos/Precatórios	0 560,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 560,00

PROGRAMA

0007 APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNO

UNIDADE GESTORA

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVO

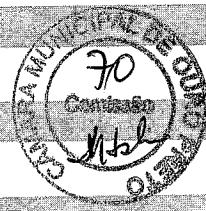
Garantir apoio técnico, operacional e institucional necessário à execução das ações do Governo Municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO - 1062	02.02.01.04.122.0007.1062	Terreno desapropriado/UNIDADE	
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - 2008	02.02.01.04.122.0007.2008	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 4.407.125,00
GESTÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS - 2009	02.02.01.04.122.0007.2009	Centros Administrativos Gerenciados/Unidade	1 15.167,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - 2012	02.02.01.04.122.0007.2012	Terminais rodoviários administrados/Unidade	1 130.204,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 45.524.960,00

PROGRAMA

0008 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

**UNIDADE GESTORA**

02.01.01 CHEFIA DE GABINETE

OBJETIVO

Desenvolver a política de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e os cidadãos visando transparência dos atos na gestão do governo.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS - 2011	02.01.01.04.131.0008.2011	Ações Governamentais Divulgadas/Ações Governamentais	1 1.602.180,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 16.021.800,00

PROGRAMA

0009 ADMINISTRAÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE GESTORA

02.01.01 CHEFIA DE GABINETE

OBJETIVOAssessoramento ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa
publicação e preservação dos atos oficiais

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CERIMONIAL INSTITUCIONAL - 2010	02.01.01.04.122.0009.2010	Cerimoniais oficiais e sociais planejados e organizados/Evento	1 38.239,00
ADMINISTRAÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE - 2013	02.01.01.04.122.0009.2013	Chefia de Gabinete administrada/Subunidade	1 2.664.956,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 27.031.950,00

PROGRAMA

GESTAO ADMINISTRATIVA - GOVERNANÇA PARA OS CIDADÃOS

0010

UNIDADE GESTORA

02.03.01 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVOProver os recursos humanos e os meios administrativos e infraestruturais necessários a realização das atribuições do Governo na área de resultado
Governança para os Cidadãos.

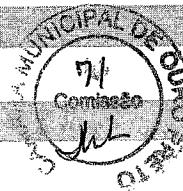
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA JURÍDICA - 2026	02.03.01.03.091.0010.2026	Procuradoria Jurídica do Município Administrada/Unidade	1 2.494.879,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 24.948.790,00

PROGRAMA

0011

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**UNIDADE GESTORA**

02.03.01

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

Orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MODERNIZAÇÃO DO PROCON - 1003	02.03.01.14.422.0011.1003	Servidores lotados no PROCON treinados/Servidor	1 106.812,00
AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA DO CONSUMIDOR - 1004	02.03.01.14.422.0011.1004	Site e plataforma de ouvidoria PROCON OP implantada/Serviço	1 53.406,00
CRIAÇÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS - 2014	02.03.01.14.422.0011.2014	Percentual de resolutividade de conflitos解决ados em 50%/%	1 106.812,00
PROCON VAI À SOCIEDADE - NDCON - 2015	02.03.01.14.422.0011.2015	Seminários e Palestras realizados em parceria com a UFOP/Unidade	1 53.406,00
FISCALIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO - 2016	02.03.01.14.422.0011.2016	Rotinas de Fiscalização mensais/Fiscalização	1 21.362,00
MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES - 2017	02.03.01.14.422.0011.2017	Serviços de call center contratados/Serviços	1 64.087,00
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON - 2018	02.03.01.14.422.0011.2018	Servidores lotados no PROCON treinados/Servidor	1 0,00
NOVA SEDE PARA O PROCON - 2019	02.03.01.14.422.0011.2019	Imóvel Locado/Imóvel	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.058.850,00

PROGRAMA

0012

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA

02.03.01

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

- 1- Melhor atendimento ao cidadão
- 2. Adaptação de acessibilidade
- 3. Ambiente de trabalho adequado.
- Preparar servidores lotados na Assistência Judiciária - atualização profissional e técnica
- Informar o consumidor sobre seus direitos e deveres no intuito de diminuir sua vulnerabilidade nas relações de consumo.
- Melhorar a estrutura física da Assistência Judiciária para melhor atender o público.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MODERNIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL - 1005	02.03.01.02.062.0012.1005	Mobiliários e computadores adquiridos/Unidade	1 106.612,00
NOVA SEDE PARA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 2020	02.03.01.02.062.0012.2020	Imóvel Locado/Imóvel	1 44.861,00
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 2021	02.03.01.02.062.0012.2021	Servidores lotados na Assistência Judiciária treinados/Servidor	0 0,00
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA VAI À COMUNIDADE - AJC - 2022	02.03.01.02.062.0012.2022	Seminários e Palestras em parceria com a UFOP e NAJOP realizados/Seminários/Palestras	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.514.730,00

PROGRAMA

0013 APOIO À GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

**UNIDADE GESTORA**

02.03.01. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

Verificar a legalidade dos procedimentos, administrativos de doação e alienação por meio de consultas ao cartório de imóveis.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE FORMAL E MATERIAL DAS LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS PARA DEVIDA REGULARIZAÇÃO - 2024	02.03.01.04.127.0013.2024	Projeto de regularização urbano e rural no município realizado/Projeto	1 25.635,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 256.350,00

PROGRAMA

0014 APOIO À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PGM

UNIDADE GESTORA

02.03.01. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

Contratação de software de gestão processual e de atividades

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA - 1006	02.03.01.04.091.0014.1006	Licença de uso de software jurídico adquirida/Unidade	1 373.842,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.738.420,00

PROGRAMA

0015 QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES

UNIDADE GESTORA

02.03.01. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

Preparar servidores lotados na PGM

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PGM - 2025	02.03.01.04.091.0015.2025	Treinamento dos servidores lotados na Procuradoria realizado/Treinamento	1 21.362,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 213.620,00

PROGRAMA

0016 PAGAMENTO DE RPV

UNIDADE GESTORA

02.03.01 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

Adimplemento de sentenças judiciais



AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PAGAMENTO DE RPV - 0005	02.03.01.28.846.0016.0005	Pagamento de RPV efetuado/Sentenças	1 267.079,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.670.790,00

PROGRAMA

0018 GESTÃO DA POLÍTICA DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA

02.04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

Orientar, acompanhar, fiscalizar, e avaliar a gestão dos órgãos e entidades da Administração Direta, indireta e Fundos Especiais com vistas ao resguardo do Patrimônio Municipal e à legalidade e essencialidade do ato administrativo.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - 2027	02.04.01.04.124.0018.2027	Controle Interno do Município operacionalizado./Unidad e	1 1.130.071,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 11.300.710,00

PROGRAMA

0019 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Gerenciar o Sistema Tributário do Município de Ouro Preto mediante a modernização fiscal e coibindo a sonegação e a elisão fiscal, visando elevar as receitas municipais.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DA GERÊNCIA DA RECEITA - 2037	02.05.01.04.129.0019.2037	Gerência da Receita administrada/Serviço	1 747.684,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.476.840,00

PROGRAMA

0020

INovação e Modernização na Gestão Pública Municipal

UNIDADE GESTORA

02.05.02

Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária (FMAT)

OBJETIVO

Melhoria da administração tributária.



AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - 2029	02.05.02.04.129.0020.2029	FMAT - Fundo de Modernização da Administração Tributária operacionalizado/Unidade	1 55.542,00
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO GEOREFERENCIADO MUNICIPAL (CTMgeo) - 2030	02.05.02.04.129.0020.2030	Sistema de Cadastro Multifinalitário Georeferenciado Municipal (CTMgeo) implantado/Sistema	1 2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 20.555.420,00

PROGRAMA

0021

OURO PRETO RESOLVE

UNIDADE GESTORA

02.05.01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Tornar a Prefeitura mais próxima do cidadão.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA "OURO PRETO RESOLVE" - 2028	02.05.01.04.129.0021.2028	Local ou equipamentos instalados/Unidade	1 76.371,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 763.710,00

PROGRAMA

0022

ESCRITÓRIO DE INTELIGÊNCIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

UNIDADE GESTORA

02.05.01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Gerir o Planejamento estratégico da Prefeitura.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CRIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2031	02.05.01.04.121.0022.2031	Estrutura implantada e funcionando/Unidade	1 36.316,00

PROGRAMA

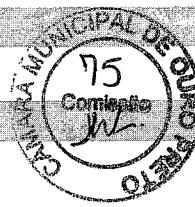
0023 SALA DO EMPREENDEDOR

UNIDADE GESTORA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Melhoria o ambiente econômico da cidade.



AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLEMENTAÇÃO DA " SALA DO EMPREENDEDOR" NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO - 2032	02.05.01.23.691.0023.2032	Sala do Empreendedor implantada/Unidade	1 159.984,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

1.599.840,00

PROGRAMA

0024 GESTÃO À VISTA

UNIDADE GESTORA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Compartilhamento das informações a todos os servidores

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "GESTÃO À VISTA" - 2033	02.05.01.04.122.0024.2033	Gestão à Vista implantado/Informação	1 5.875,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

58.750,00

PROGRAMA

0025 PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Custear despesas com programas de modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária via PMAT .

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária - 1007	02.05.01.04.122.0025.1007	PMAT Gerenciado/Programa	1 1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

10.000.000,00

PROGRAMA

0026

GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

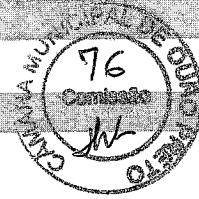
UNIDADE GESTORA

02.05.01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Gerenciar a dívida pública.



AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - 0007	02.05.01.28.843.0026.0007	Dívida gerenciada/Dívida	1 12.595.888,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 125.958.880,00

PROGRAMA

0027

TRANSFERÊNCIA DO PASEP

UNIDADE GESTORA

02.05.01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Corrigir distorções de renda e formar o patrimônio individual progressivo do servidor público.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
TRANSFERÊNCIA DO PASEP - 0008	02.05.01.28.846.0027.0008	PASEP Gerenciado/PASEP	0 4.248.715,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 42.487.150,00

PROGRAMA

0028

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE GESTORA

02.06.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Alinhar as políticas de Recursos Humanos com as estratégias da Prefeitura de Ouro Preto, por meio de técnicas e práticas definidas para adquirir, reter e desenvolver os servidores, além de gerar atividades como recrutamento e seleção, folha de pagamento, férias, admissões e rescisões.

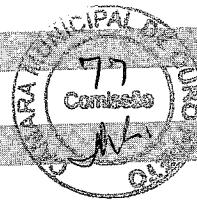
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SERVIDORES EFETIVOS - 1008	02.06.01.04.122.0028.1008	Concurso Público realizado/Concurso	1 213.624,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TREINAMENTO - GUARDA MUNICIPAL - 1009	02.06.01.04.122.0028.1009	Concurso Público da Guarda Municipal e Curso de formação realizado/Concurso/ curso de Formação	1 106.812,00
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 1010	02.06.01.04.122.0028.1010	Processo Seletivo Simplificado realizado/Processo Seletivo	0.22 200.000,00
ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E TRABALHO - LTCAT - 1011	02.06.01.04.122.0028.1011	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT elaborado/Laudo Técnico	1 106.812,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - 1012	02.06.01.04.122.0028.1012	Móveis adquiridos/Móveis	0 0,00
FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - 2038	02.06.01.04.128.0028.2038	Programa de formação, desenvolvimento e capacitação realizado/Programa	0.26 423.500,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL - (EPC /EPI) - 2039	02.06.01.04.122.0028.2039	EPC e EPI adquiridos/Equipamentos de Proteção adquiridos	0.32 600.000,00
AQUISIÇÃO DE CRACHÁS - (IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E IDENTIDADE VISUAL DA PMOP) - 2040	02.06.01.04.122.0028.2040	Crachás adquiridos/Crachá	0.24 18.000,00
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA PMOP - 2041	02.06.01.04.331.0028.2041	Benefícios dos Servidores mantidos/Benefícios	0.26 9.680.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 113.487.480,00

PROGRAMA

0029 GESTÃO DE FROTAS



UNIDADE GESTORA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Dar o apoio necessário para que os veículos da Instituição sejam mais eficientes, reduzindo os riscos e os custos.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA INSTITUIÇÃO - 2042	02.06.01.04.122.0029.2042	Frota de Veículos gerenciada/Veículos	1 5.046.763,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 50.467.630,00

PROGRAMA

0030 GESTÃO DE ALMOXARIFADO

UNIDADE GESTORA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Garantir uma cadeia de suprimentos necessários para o funcionamento pleno da Instituição, atendendo a todos os processos e seus subprocessos.

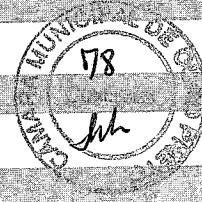
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO - 2043	02.06.01.04.122.0030.2043	Almoxarifado gerenciado/Almoxarifado	1 699.619,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.996.190,00

PROGRAMA

0031

APOIO A ÓRGÃOS EXTERNOS

**UNIDADE GESTORA**

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Apoiar os órgãos do Estado, da União e demais Entidades sem fins lucrativos que promovam benefícios para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
APOIO AOS DIVERSOS CONVÉNIOS ESTABELECIDOS COM A PMOP - 2044	02.06.01.04.122.0031.2044	Convênios apoiados/Convênio	1 183.717,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.837.170,00

PROGRAMA

0032

GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE GESTORA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Garantir o apoio operacional, técnico e estratégico garantindo a execução das ações do Governo Municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO - 1013	02.06.01.04.122.0032.1013	Complexo Administrativo implantado e gerenciado/Unidade	0 0,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2045	02.06.01.04.122.0032.2045	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 7.849.614,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS - 2046	02.06.01.04.122.0032.2046	Serviços de controle do Patrimônio geridos/Serviço	0 0,00
GESTÃO DO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO DO MUNICÍPIO - 2047	02.06.01.04.122.0032.2047	Arquivo Intermediário do Município gerenciado/Arquivo	1 427.218,00
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS - 2048	02.06.01.24.721.0032.2048	Serviço de Correio administrado/Serviço	1 253.000,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E LIMPEZA DOS PRÓPRIOS DA INSTITUIÇÃO - 2049	02.06.01.04.122.0032.2049	Vigilância e limpeza de próprios municipais mantidas./Serviço	1 14.953.680,00
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA - 2050	02.06.01.04.122.0032.2050	Serviços de Energia Elétrica administrados/Serviço	1 1.987.451,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 254.709.630,00

PROGRAMA

0033

COMPRA LEGAL

UNIDADE GESTORA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Promover a Eficiência Administrativa por meio de uma Gestão por processos, desburocratizada e moderna.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÃO - 2051	02.06.01.04.122.0033.2051	Setor Compras e licitações gerenciado/Serviço	1 416.567,00
REFORMULAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS,	02.06.01.04.122.0033.2052	Processos de	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
LICITAÇÃO E PAGAMENTOS DA PMOP - 2052		Compras, Licitações e Pagamentos da PMOP reformulados/Processos	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.165.670,00

PROGRAMA

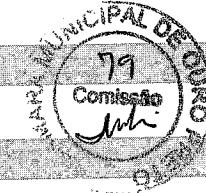
0034 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, CARGAS E MÁQUINAS

UNIDADE GESTORA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

Gerenciar o transporte do Município de Ouro Preto



AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇO DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - 2053	02.06.01.04.122.0034.2053	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	231.867,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - CASA CIVIL - 2253	02.06.01.04.122.0034.2253	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	333.660,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. GOVERNO - 2254	02.06.01.04.122.0034.2254	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	443.515,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA JURÍDICA - 2255	02.06.01.04.122.0034.2255	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	77.289,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA - 2256	02.06.01.04.122.0034.2256	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	28.839,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. FAZENDA - 2257	02.06.01.04.122.0034.2257	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	153.953,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. DE EDUCAÇÃO - 2258	02.06.01.12.122.0034.2258	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	883.630,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. DE CULTURA - 2259	02.06.01.13.122.0034.2259	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	231.867,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. TURISMO - 2260	02.06.01.04.122.0034.2260	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	355.172,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. AGROPECUÁRIA - 2261	02.06.01.20.122.0034.2261	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	87.807,00
GESTÃO DO TRANSPORTE DE CARGAS - SEC. AGROPECUÁRIA - 2262	02.06.01.20.605.0034.2262	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	534.060,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. MEIO AMBIENTE - 2263	02.06.01.18.122.0034.2263	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	235.328,00
GESTÃO DO TRANSPORTE - SEC. DE MEIO AMBIENTE - COLETA SELETIVA - 2264	02.06.01.18.541.0034.2264	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço 1	521.371,00
GESTÃO DO TRANSPORTE - SEC. DE MEIO AMBIENTE - ATERRO - 2265	02.06.01.18.542.0034.2265	Transporte administrativo e de	381.447,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2266	02.06.01.08.122.0034.2266	cargas administrado/Serviço	
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. ESPORTE E LAZER - 2267	02.06.01.27.122.0034.2267	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço	1 1.213.372,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. OBRAS E URBANISMO - 2268	02.06.01.15.122.0034.2268	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço	1 1.174.932,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. DEFESA SOCIAL - 2270	02.06.01.06.122.0034.2270	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço	1 393.409,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - 2271	02.06.01.15.122.0034.2271	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço	1 15.000,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 2272	02.06.01.23.122.0034.2272	Transporte administrativo e de cargas administrado/Serviço	1 10.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 2294	02.06.01.20.608.0034.2294	Equipamentos mantidos/Unidade	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 76.269.540,00

PROGRAMA

0035 INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DE (T.I.C) DA PMOP

UNIDADE GESTORA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO

O presente programa tem como objetivo melhorar, atualizar e regularizar toda a área de tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto focando nos fatores que causam maior impacto, como planejamento operacional administrativo

- Sistema de Gestão
- Segurança, Proteção e Armazenamento de Dados
- Infraestrutura de rede e processamento
- Serviços de comunicação de voz e capacitação de pessoal técnico.



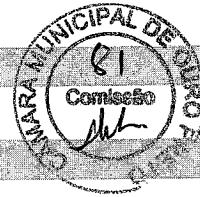
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE REDE E PROCESSAMENTO DA PMOP - 1014	02.06.01.04.126.0035.1014	Infraestrutura de rede e processamento da PMOP modernizada/Unidade	0.14 1.362.395,60
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO - 1015	02.06.01.04.126.0035.1015	Licenças e serviços de Software Integrado de Gestão adquiridos/Unidade	0.26 1.631.700,00
CAPACITAÇÃO TÉCNICA (TIC) - 1016	02.06.01.04.126.0035.1016	Técnicos capacitados/Pacote	0.25 150.000,00
SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS - 2054	02.06.01.04.126.0035.2054	Dados seguros, protegidos e armazenados/Unidade	0.11 372.250,00
MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ DA PMOP - 2055	02.06.01.04.126.0035.2055	Serviços de comunicação de voz da PMOP modernizados/Unidade	0.23 476.800,00
MELHORIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EMAIL INSTITUCIONAL, SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO ONLINE - 2056	02.06.01.04.126.0035.2056	Serviços administrativos, email institucional, software de escritório e transmissão de conteúdos online melhorados/Pacote	0.25 1.756.126,62

PROGRAMA

0036 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.06.02 FUMOP

**OBJETIVO**

Atender o Pagamento de inativos e Pensionistas

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PAGAMENTO DE INATIVOS E DE PENSIONISTAS - 0009	02.06.02.09.272.0036.0009	Inativos e Pensionistas pagos/Pessoas	1 2.475.368,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 24.753.680,00

PROGRAMA

0037 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Adquirir, manter, construir e conservar as instalações e equipamentos para as escolas da rede municipal, garantindo a qualidade na oferta da educação municipal aos estudantes da rede.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AÇÕES PEDAGÓGICAS DA S.M.E - 1019	02.07.01.12.122.0037.1019	Imóvel adquirido/Unidade	0 0,00
MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA S.M.E - 2275	02.07.01.12.122.0037.2275	Infraestrutura da SME e das Instituições Escolares da Rede Municipal melhoradas/Unidade	1 1.435.549,00
MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2276	02.07.01.12.361.0037.2276	Infraestrutura da SME e das Instituições Escolares da Rede Municipal melhoradas/Unidade	1 4.461.010,00
MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS CRECHES - 2277	02.07.01.12.365.0037.2277	Infraestrutura da SME e das Instituições Escolares da Rede Municipal melhoradas/Unidade	1 1.505.500,00
MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS PRÉ-ESCOLAS - 2278	02.07.01.12.365.0037.2278	Infraestrutura da SME e das Instituições Escolares da Rede Municipal melhoradas/Unidade	1 2.789.898,00
MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO E.J.A - 2279	02.07.01.12.366.0037.2279	Infraestrutura da SME e das Instituições Escolares da Rede Municipal melhoradas/Unidade	1 46.063,00
MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2280	02.07.01.12.367.0037.2280	Infraestrutura da SME e das Instituições Escolares da Rede Municipal melhoradas/Unidade	1 79.378,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 103.173.980,00

PROGRAMA

0038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (DIMENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

**UNIDADE GESTORA**

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Fornecer alimentação escolar, conhecendo as necessidades nutricionais dos estudantes de acordo com sua faixa etária, acompanhando a qualidade do serviço oferecido e monitorando a aceitação do cardápio.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICADORES			
Gêneros alimentícios adquiridos para cada modalidade de ensino	%		100
Manual de boas práticas em manipulação de alimentos implementado	%		100
Procedimentos operacionais padronizados implementados	%		100
Cardápio elaborado conforme faixa etária, modalidade de ensino, educação inclusiva e necessidade alimentar especial	%		100
Teste de aceitabilidade elaborado, aplicado e acompanhado	%		100
Programa de educação nutricional implementado	%		100
Fichas técnicas elaboradas.	%		100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 2057	02.07.01.12.306.0038.2057	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 265.664,00
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 2058	02.07.01.12.306.0038.2058	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 383.499,00
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - ENSINO FUNDAMENTAL - 2059	02.07.01.12.306.0038.2059	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 342.693,00
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 2060	02.07.01.12.306.0038.2060	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 41.778,00
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2061	02.07.01.12.306.0038.2061	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 17.140,00
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - EDUCAÇÃO DE QUILOMBOLAS - 2062	02.07.01.12.306.0038.2062	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 13.926,00
OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE - EDUCAÇÃO INTEGRAL - MAIS EDUCAÇÃO - 2063	02.07.01.12.306.0038.2063	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 64.274,00
PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (DIMENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) - 2064	02.07.01.12.306.0038.2064	Alimentação Escolar Ofertada aos Estudantes da Rede/Unidade	0 917.315,00
APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA SEDE E NOS DISTRITOS - 2293	02.07.01.12.306.0038.2293	Agricultura Familiar apoiada/Unidade	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 20.462.890,00

PROGRAMA

0040

GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DÍMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS)

**UNIDADE GESTORA**

02.07.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Melhorar a qualidade dos serviços prestados, ampliando o quadro de servidores efetivos da rede municipal de educação, revisando as legislações municipais vigentes, com programas de formação continuada a fim de garantir serviços eficientes e valorização profissional dos profissionais da educação

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Legislação vigente atualizada	Serviços realizados	100
Quadro de servidores efetivos ampliado	Serviços realizados %	25
Formação continuada de profissionais da educação realizada.	Serviços realizados	100

AÇÃO**FUNCIONAL-PROGRAMATICA****PRODUTO****METAS**

GESTÃO DE PESSOAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 2066	02.07.01.12.361.0040.2066	Servidores capacitados/Pessoas	1	1.656.306,00
FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2248	02.07.01.12.122.0040.2248	Servidores capacitados/Pessoas	1	36.422,00
FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL - 2249	02.07.01.12.361.0040.2249	Servidores capacitados/Pessoas	1	890.145,00
FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 2250	02.07.01.12.365.0040.2250	Servidores capacitados/Pessoas	1	164.626,00
FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 2251	02.07.01.12.365.0040.2251	Servidores capacitados/Pessoas	1	115.092,00
FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2252	02.07.01.12.366.0040.2252	Servidores capacitados/Pessoas	1	48.805,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$**29.113.960,00****PROGRAMA**

0041

MONITORAMENTO E INTERSETORIALIDADE (DIMENSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA)

UNIDADE GESTORA

02.07.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Ampliar e fomentar a intersetorialidade municipal, a fim de fortalecer a qualidade dos serviços ofertados em educação, no município de Ouro Preto

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Ações e projetos da Casa do Professor realizados	Serviços realizados %	100
Ações e projetos da Biblioteca Pública realizados	Serviços realizados %	100
Participação com representatividade da SME e dos segmentos educacionais, mensalmente nos Conselhos Municipais (CACs FUNDEB, CAE, CME) e demais conselhos em que a SME tem representatividade	Serviços realizados %	100
Fórum Municipal de Educação e Monitoramento realizado.	Serviços realizados %	100
Diálogo mensal com o SINDSFOP realizado através da constituição de mesa permanente de discussões.	Serviços realizados %	100

AÇÃO**FUNCIONAL-PROGRAMATICA****PRODUTO****METAS**

MANUTENÇÃO DA CASA DO PROFESSOR - 2067	02.07.01.12.122.0041.2067	Casa do Professor mantida/Unidade	1	50.000,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA - 2068	02.07.01.12.392.0041.2068	Biblioteca Pública Municipal administrada/Serviço	1	250.000,00
PROMOVER FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 2289	02.07.01.12.122.0041.2289	Fórum Municipal de Educação promovido/Fórum	1	26.781,00
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - 2290	02.07.01.12.122.0041.2290	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1	26.781,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$**3.535.620,00**

PROGRAMA

0042

APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (DIMENSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR)

**UNIDADE GESTORA**

02.07.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Atender a estudantes da rede pública que residem em localidades distantes das escolas que ofertam a modalidade de ensino em que estão matriculados, principalmente aqueles do meio rural.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**INDICADORES****UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE**

Contrato de serviço terceirizado de transporte escolar para atendimento de demandas diárias no ano letivo e de atividades extra escolares e visitas de campo com finalidade pedagógica	Serviços realizados %	100
Manutenção dos veículos: de 03 ônibus e 03 micro-ônibus da frota própria realizado	Serviços Realizados %	100
Acompanhamento do serviço oferecido pela empresa que faz o transporte escolar realizado	Serviços realizados %	100
Revisão e reestruturação das rotas do transporte escolar realizadas e monitoradas	Serviços realizados %	100
Veículos para compor a frota própria da SME adquiridos, sendo eles: 02 carros de passeio, 01 Van, 01 camionete, 01 caminhão baú	Serviços realizados %	100
Informatização do sistema de transporte escolar realizado.	Serviços realizados %	100

AÇÃO**FUNCIONAL-PROGRAMATICA****PRODUTO****METAS**

MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 2069	02.07.01.12.361.0042.2069	Veículos adquiridos e mantidos/Unidade	1	726.604,00
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E EXTRA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL II - 2070	02.07.01.12.361.0042.2070	Transporte Escolar oferecido/Serviços realizados %	1	3.311.789,00
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E EXTRA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - 2071	02.07.01.12.362.0042.2071	Transporte Escolar oferecido/Serviços realizados %	1	2.668.422,00
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E EXTRA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (E.J.A) - 2072	02.07.01.12.362.0042.2072	Transporte Escolar oferecido/Serviços realizados %	1	370.423,00
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E EXTRA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2073	02.07.01.12.367.0042.2073	Transporte Escolar oferecido/Serviços realizados %	1	408.932,00
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E EXTRA ESCOLAR - TRANSPORTE EVENTUAL FUNDAMENTAL I - 2074	02.07.01.12.366.0042.2074	Transporte eventual contratado/Serviço	1	1.047.104,00
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E EXTRA ESCOLAR - TRANSPORTE EVENTUAL FUNDAMENTAL II - 2075	02.07.01.12.361.0042.2075	Transporte eventual contratado/Serviço	1	704.833,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

92.381.070,00

PROGRAMA

0043

ATEND. PEDAG. E MELHORIA DA QUALID. DE ENSINO E APRENDIZAGEM (DIMENSÃO PEDAGÓGICA)

UNIDADE GESTORA

02.07.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Promover a aprendizagem dos estudantes, garantindo a universalização do acesso à educação básica, a permanência na escola, edificar uma educação de qualidade, orientando, acompanhando e avaliando os processos educacionais nas escolas da rede municipal

AÇÃO**FUNCIONAL-PROGRAMATICA****PRODUTO****METAS**

MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - FUNDAMENTAL - 2076	02.07.01.12.361.0043.2076	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	1	2.884.225,00
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - CRECHE - 2283	02.07.01.12.365.0043.2283	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e	1	1.249.399,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - PRÉ-ESCOLA - 2284	02.07.01.12.365.0043.2284	Aprendizagem Promovido/Unidade Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	1 440.351,00
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - E.J.A - 2285	02.07.01.12.366.0043.2285	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	1 173.042,00
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 2286	02.07.01.12.122.0043.2286	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	1 642.735,00
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2287	02.07.01.12.361.0043.2287	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	1 321.368,00
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - OURO PRETO MEU LUGAR - 2288	02.07.01.12.122.0043.2288	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	1 107.123,00
MELHORIA DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2297	02.07.01.12.367.0043.2297	Atendimento Pedagógico e Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem Promovido/Unidade	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 58.182.430,00



PROGRAMA

0044 GARANTIA DE DESPESAS FIXAS DA SME (DIMENSÃO ORÇAMENTÁRIA)

UNIDADE GESTORA

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o compromisso da gestão com as despesas fixas frente à arrecadação municipal, equilibrando novas despesas com a arrecadação do município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2077	02.07.01.12.361.0044.2077	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 11.508.993,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2077	02.07.01.12.361.0044.2077	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	0 0,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 2078	02.07.01.12.365.0044.2078	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 757.297,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 2079	02.07.01.12.365.0044.2079	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 6.795.379,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2080	02.07.01.12.367.0044.2080	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	0 2.136.240,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2081	02.07.01.12.122.0044.2081	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 11.859.336,00
GESTÃO DE CONTRATOS DE COMODATOS - 2082	02.07.01.12.122.0044.2082	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 303.624,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 333.608.690,00

PROGRAMA

0045 GARANTIA DE DESPESAS FIXAS DA SME (DIMENSÃO ORÇAMENTÁRIA) - FUNDEB



UNIDADE GESTORA

02.07.02 FUNDEB

OBJETIVO

Manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o compromisso da gestão com as despesas fixas frente à arrecadação municipal, equilibrando novas despesas com a arrecadação do município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2077	02.07.02.12.361.0045.2077	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 31.363.208,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 2078	02.07.02.12.365.0045.2078	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	0 4.131.488,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 2079	02.07.02.12.365.0045.2079	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	1 7.272.829,00
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - S.M.E - 2298	02.07.02.12.122.0045.2298	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - E.J.A - 2299	02.07.02.12.366.0045.2299	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	
GERENCIAMENTO DAS DESPESAS FIXAS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2300	02.07.02.12.367.0045.2300	Despesas fixas da Secretaria de Educação gerenciadas/Despesas	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 427.675.250,00

PROGRAMA

0046 APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA

UNIDADE GESTORA

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO

Garantir o apoio técnico, operacional e institucional necessário à execução das ações da Secretaria de Cultura

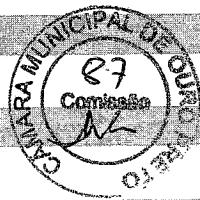
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2083	02.08.01.13.122.0046.2083	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 4.277.821,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 42.778.210,00

PROGRAMA

0047

PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

**UNIDADE GESTORA**

02.08.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO

- Promover a preservação e valorização de bens móveis e imóveis integrados ao núcleo urbanos tombados pelo município. Assim como aos bens registrados como patrimônio imaterial.
- Realizar a preservação dos bens e patrimônios culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico, com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados, intensificando os seus usos e apropriações culturais pela população.
- Fomentar a educação para o patrimônio, bem como a produção e difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos e realizar a integração com programas de educação e patrimônio instituídos no Município
- Promover, fomentar e criar mecanismos de salvaguarda de bens culturais imateriais inventariados e registrados, bem como fortalecer ações de identificação, divulgação e reconhecimento de demais bens imateriais no Município.
- Transformar as ações de Educação Patrimonial desenvolvidas em políticas públicas permanentes.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
ELABORAÇÃO DE DOSSIÉS PARA FINS DE REGISTRO E TOMBAMENTO - 1020	02.08.01.13.391.0047.1020	Dossiês Elaborados/Unidade	0 0,00
MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO - 1021	02.08.01.13.391.0047.1021	Sítios Arqueológicos e Comunidades Tradicionais do Município Mapeadas e Inventariadas/Unidade	1 112.153,00
MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO - 1021	02.08.01.13.391.0047.1021	Sítios Arqueológicos e Comunidades Tradicionais do Município Mapeadas e Inventariadas/Unidade	0 0,00
GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - 1022	02.08.01.13.391.0047.1022	Projetos Especiais e Ofícios Gerenciados/Unidade	0 106.812,00
GESTÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL E IMATERIAL - 2084	02.08.01.13.391.0047.2084	Patrimônio Documental e Imaterial Gerenciado/Unidade	0 85.450,00
VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL - 2085	02.08.01.13.391.0047.2085	Patrimônio Imaterial Valorizado e Preservado/Unidade	1 40.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DEPROTEÇÃO E PESQUISA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - 2086	02.08.01.13.391.0047.2086	Programa de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural Operacionalizado/Unidad e	0 144.196,00
EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - ICMS CULTURAL - 2087	02.08.01.13.391.0047.2087	Plano Pluriannual de Educação Patrimonial Executado/Unidade	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.886.110,00

PROGRAMA

0048

PROMOÇÃO CULTURAL

UNIDADE GESTORA

02.08.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO

- Promover a Cultura em todos os aspectos visando uma integração e uma socialização de todos os setores
- Promover o fomento à cultura do município, visando à ampliação, à organização, à desconcentração e à redistribuição dos recursos
- Instituir políticas para os diferentes segmentos artístico-culturais, de modo a consolidar as ações e os programas setoriais e garantir sua continuidade por meio dos instrumentos de planejamento e orçamento.
- Ampliar e otimizar o conjunto de equipamentos culturais do município
- Intensificar as ações de descentralização e regionalização das políticas públicas de cultura
- Promover a capacitação de gestores, produtores e atores culturais para favorecer a autogestão de suas manifestações, bem como sua participação na política cultural local
- Promover a diversidade cultural e a igualdade racial por meio de ações de reconhecimento, valorização, fortalecimento e articulação voltadas a segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais municipais
- Implantar e institucionalizar em sua totalidade o Sistema Municipal de Cultura, composto pelos elementos: (órgão gestor, conselho, conferência, fundo, sistemas setoriais, sistemas de informações e indicadores culturais)

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLEMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - 1023	02.08.01.13.392.0048.1023	Sistema Municipal de Cultura Implantado e Implementado/Unidade	1 54.474,00
REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO AS BANDAS DE MÚSICA - 1024	02.08.01.13.392.0048.1024	Bandas de Músicas Revitalizadas e Mantidas/Unidade	1 224.412,00
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL - 1025	02.08.01.13.392.0048.1025	Pessoas Capacitadas em Gestão Cultural/Pessoa	1 26.703,00
REALIZAÇÃO, APOIO E PATROCÍNIO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - 1026	02.08.01.13.392.0048.1026	Eventos do Calendário Cultural do Município Realizado, Apoiado e Patrocinado/Evento	1 668.643,00
APOIO A GRUPOS ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS - 2088	02.08.01.13.392.0048.2088	Grupos Artísticos e Folclóricos Apoiados/Unidade	1 84.381,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DA ÓPERA - 2089	02.08.01.13.392.0048.2089	Casa da Ópera Operacionalizada/Unidad e	1 39.520,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE EVENTUAL DA CULTURA - 2090	02.08.01.13.392.0048.2090	Transporte Eventual da Cultura Operacionalizado/Serviç o	1 53.406,00
APOIO A ENTIDADES CULTURAIS - 2091	02.08.01.13.392.0048.2091	Entidades Culturais Apoiadas/Unidade	1 80.109,00
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - 2092	02.08.01.13.392.0048.2092	Igualdade Racial Promovida/Unidade	1 50.202,00
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS - 2093	02.08.01.13.392.0048.2093	Centros Culturais Criados e Mantidos/Unidade	1 151.673,00

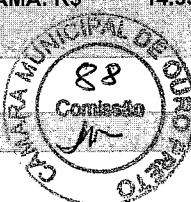
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.335.230,00

PROGRAMA

0049 DIFUSÃO CULTURAL

UNIDADE GESTORA

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



OBJETIVO

Promover o fomento e o financiamento da cultura do município, visando à ampliação, à organização, à desconcentração e à redistribuição dos recursos. Fortalecer o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, com ampliação progressiva dos recursos do Fundo Municipal de Cultura. Instituir políticas para os diferentes segmentos artístico-culturais, de modo a consolidar as ações e os programas setoriais e garantir sua continuidade. Estimular à cadeia produtiva da cultura, com estratégias, ações e políticas públicas adequadas à dinâmica de cada área artístico-cultural.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL RELACIONADO A CULTURA - 1027	02.08.02.13.392.0049.1027	Material Promocional Relacionado à Cultura Produzido e Confeccionado/Unidade	1 85.450,00
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 2094	02.08.02.13.392.0049.2094	Fundo Municipal de Cultura Operacionalizado/Unidad e	1 79.041,00
APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO CULTURAL - 2095	02.08.02.13.392.0049.2095	Produção Cultural Apoiada e Incentivada/Unidade	1 91.858,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.563.490,00

PROGRAMA

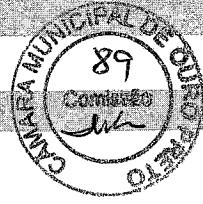
0050

GESTÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA ARTE NO TERCEIRO SETOR

UNIDADE GESTORA

02.08.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**OBJETIVO**

Fortalecer o terceiro setor (Ongs e entidades afins) no sentido de promover a arte e a cultura
Apóio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA DA ARTE NO TERCEIRO SETOR - 1029	02.08.01.13.392.0050.1029	Programa da Arte no Terceiro Setor Gerido/Serviço	1 34.180,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 341.800,00

PROGRAMA

0051

OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE GESTORA

02.09.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Assegurar a manutenção das atividades administrativas, usando o desenvolvimento da ação governamental com eficiência e eficácia. Aplicar esforços para que o Município de Ouro Preto se mantenha como polo atrativo de grandes eventos nacionais e internacionais e, ainda, empenhar ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e social local, de forma a estimular o desenvolvimento de distritos produtivos como forma de incentivo à economia criativa e estímulo ao turismo.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - 2096	02.09.01.04.122.0051.2096	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 2.320.491,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - 2097	02.09.01.04.122.0051.2097	Centros Administrativos Gerenciados/Unidade	1 82.245,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 24.027.360,00

PROGRAMA

0052

CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.09.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

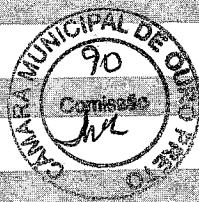
Capacitar e qualificar a mão-de-obra local para melhorar a prestação de serviços da cadeia produtiva do turismo no município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MELHORAR SERVIÇOS DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO NO MUNICÍPIO - 2098	02.09.01.23.691.0052.2098	Pessoas capacitadas/Pessoas	1 37.384,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 373.840,00

PROGRAMA

0053 APOIO E COMERCIALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

**UNIDADE GESTORA**

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Valorizar a comunidade e artistas, bem como produtores locais e fomentar a arte em todos os seus segmentos, e estimular a formação de público proporcionando à população e aos visitantes uma vivência mais profunda com a população local.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
APOIAR E REALIZAR EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO - 2099	02.09.01.23.695.0053.2099	Eventos apoiados/Eventos	1 320.436,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.204.360,00

PROGRAMA

0054 EVENTOS DE FLUXO TURÍSTICO

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Apoiar e realizar eventos que fomentem a cadeia produtiva do turismo e promovam o destino turístico. (Carnaval, Semana Santa, CINEOP, Festival internacional de Jazz, Festival de Inverno, dentre outros).

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
REALIZAR E APOIAR EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO - 2100	02.09.01.23.695.0054.2100	Eventos apoiados/Eventos	1 1.890.572,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.905.720,00

PROGRAMA

0055 GESTÃO, CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Estimular parcerias com o setor privado, criar redes e fortalecer as instâncias de governança em cumprimento com as políticas públicas de turismo.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES E APOIO A ENTIDADES DIVERSAS - 2101	02.09.01.23.695.0055.2101	Convênios apoiados/Convênio	1 128.547,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.285.470,00

PROGRAMA

0056 INFRAESTRUTURA DO TURISMO

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**OBJETIVO**

Fomentar a construção e manutenção de equipamentos turísticos(CATs, Paço da Misericórdia, Praça do Artesão e Feira-de-Artesanato em Pedra Sabão)

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO TURISMO - 2102	02.09.01.23.695.0056.2102	Infraestrutura do Turismo gerenciada/Serviços realizados %	1 2.892.307,50

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 28.923.075,00**PROGRAMA**

0057 MARKETING E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Promover e dar visibilidade ao município enquanto destino turístico.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DE MARKETING E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO - 2103	02.09.01.23.695.0057.2103	Marketing gerenciado e comercialização apoiada/Serviços realizados %	1 234.986,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.349.860,00**PROGRAMA**

0058 MONITORAMENTO

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Producir dados e informações precisas e confiáveis que possibilitem retroalimentar o ciclo de monitoramento da atividade turística no município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICA NO MUNICÍPIO - 2104	02.09.01.23.695.0058.2104	Monitoramento Turístico gerenciado/Serviços realizados %	1 64.087,00

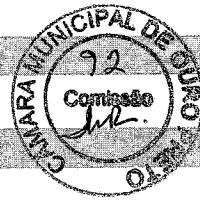
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 640.870,00

PROGRAMA

0059 PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**OBJETIVO**

Apoiar a criação de produtos de qualidade, buscando a diversificação da oferta turística.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
APOIO À PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO - 2105	02.09.01.23.695.0059.2105	Produção associada ao turismo apoiada/Serviços realizados %	1 53.406,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 534.060,00**PROGRAMA**

0060 ROTEIRIZAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO

Fomentar a criação de roteiros na área cultural e natural do município (sede e distritos), promovendo a preservação destas áreas por meio da atividade turística.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAR O PROGRAMA DE ROTEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO - 2106	02.09.01.23.695.0060.2106	Roteiros turísticos gerenciados/Serviços realizados %	1 53.406,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 534.060,00**PROGRAMA**

0061 APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

Garantir o apoio técnico operacional e institucional necessário à execução das ações do Governo Municipal.

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	
Unidade Orçamentária Administrada	Unidade		1692000
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA M. DE AGROPECUÁRIA - 2107	02.10.01.20.122.0061.2107	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 2.038.080,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 20.380.800,00

PROGRAMA

0062 CONSERVAÇÃO DO SOLO

**UNIDADE GESTORA**

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

Consiste em dar suporte à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor para executar microbacias (barraginhas) e terraços. Estas atividades minimizam processos erosivos, contribuindo assim com as questões ambientais, bem como nos processos produtivos. Análise de solo: realização de análise de solo (agricultura familiar).

- interpretar análise
- subdistribuir o transporte e compra de calcário pra agricultura familiar, bem como ao pequeno produtor.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO - 2108	02.10.01.20.608.0062.2108	Programa de conservação do solo gerenciado/Serviços realizados %	67 158.760,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.587.600,00

PROGRAMA

0063 PROMOÇÃO E APOIO À AGROPECUÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

- Garantir o apoio ao produtor rural através desta instituição.
- Promover eventos agropecuários.
- Apoiar o produtor rural e familiar na produção de alimentos orgânicos.
- Redução da mão de obra intensificando a produção com custos mais baixos.
- Qualificação e aperfeiçoamento da mão de obra rural.
- Fortalecer o cooperativismo através de políticas que visam o trabalho coletivo.
- Garantir apoio técnico operacional para aumentar a oferta dos produtos.
- Incentivar e apoiar o pequeno agricultor na estruturação de modelos agroindustriais.
- Produção de mudas de hortaliças de qualidade.
- Ampliar os mecanismos de controle epidemiológico, identificação dos fatores de risco, no intuito de reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS - 1030	02.10.01.20.122.0063.1030	Implementos adquiridos/Implementos	1 1.000,00
APOIO À EMATER - 2109	02.10.01.20.606.0063.2109	EMATER apoiadas/Órgão	1 224.000,00
APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS - 2110	02.10.01.20.122.0063.2110	Eventos Agropecuários apoiados/Eventos	2 10.000,00
APOIO E INCENTIVO À AGROECOLOGIA - 2111	02.10.01.20.609.0063.2111	Agroecologia apoiada e incentivada/Serviços realizados %	18 55.125,00
CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS - 2112	02.10.01.20.606.0063.2112	Trabalhadores Rurais capacitados/Pessoas	70 1.331,00
INCENTIVO A ENTIDADES - 2113	02.10.01.20.606.0063.2113	Entidades incentivadas/Entidade	1 1.889,00
INCENTIVO À PRODUÇÃO DE LEITE - 2114	02.10.01.20.608.0063.2114	Produção de leite incentivada/Serviços realizados %	60 69.984,00
INCENTIVO AO PRODUTOR-AGROINDÚSTRIA - 2115	02.10.01.20.609.0063.2115	Produtor-Agroindústria incentivado/Produtor	16 15.306,00
MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL - 2116	02.10.01.20.608.0063.2116	Viveiro Municipal Mantido/Unidade	1 45.753,00
PROMOÇÃO /EXECUÇÃO DE AÇÕES CONTRA ZOONOSES - 2117	02.10.01.20.609.0063.2117	Ações contra zoonoses promovidas e executadas/Serviços realizados %	1 630.000,00

PROGRAMA

0064 INSTITUIÇÃO DO SELO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

**UNIDADE GESTORA**

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

Assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária dentro dos padrões e normas técnicas.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
INSTITUIÇÃO DO SELO S.I.M - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - 2118	02.10.01.20.609.0064.2118	Selo S.I.M instituído/SELO	13 138.915,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.389.150,00

PROGRAMA

0065 COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

UNIDADE GESTORA

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

Promover atendimento mecanizado ao produtor rural com frota terceirizada, bem como ofertar insumos a agricultura familiar.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
INCENTIVO À PRODUÇÃO DE CEREAIS - 2120	02.10.01.20.605.0065.2120	Produção de cereais incentivada/Serviço %	335 199.000,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE ARMAZENAMENTO - 2121	02.10.01.20.605.0065.2121	Postos de armazenamento mantidos/Serviços %	1 1.654,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.006.540,00

PROGRAMA

0066 MAPEAR TERRITÓRIO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETIVO

Contratação de estudos técnicos para a delimitação oficial de áreas de interesse econômico

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MAPEAR TERRITÓRIO MUNICIPAL - 1031	02.10.01.04.127.0066.1031	Território Municipal Mapeado/Unidade	1 16.022,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 160.220,00

PROGRAMA

0068 OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO**

Garantir operacionalização administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE - 2122	02.11.01.18.122.0068.2122	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 2.132.622,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 21.326.220,00

PROGRAMA

0069 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA E DOS ECOSISTEMAS, COM A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO ADEQUADO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, COM ENFASE NA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ? ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO O TURISMO ECOLÓGICO, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL, A PESQUISA DA BIODIVERSIDADE, A RESTAURAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DOS AMBIENTES DEGRADADOS, A EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE DE MANEIRA A GARANTIR A PERENIDADE DOS RECURSOS AMBIENTAIS RENOVAVEIS E DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS, BEM COMO, PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, DE FORMA INTEGRADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, VISANDO PROTEGER A INTEGRIDADE AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MANTER E CRIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - 2123	02.11.01.18.541.0069.2123	Unidades de Conservação mantidas e criadas/Unidade	1 1.329.907,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.299.070,00

PROGRAMA

0070 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E FOMENTO FISCAL

UNIDADE GESTORA

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Implantar a Política de Recuperação de Áreas Degradadas, em áreas públicas e privadas, com o fornecimento de mudas e/ou execução de todas as atividades de plantio e manutenção das áreas.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E FOMENTO FLORESTAL - 2124	02.11.01.18.543.0070.2124	Áreas degradadas recuperadas e florestas fomentadas/Serviços realizados %	1 426.620,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.266.200,00

PROGRAMA

0071

MANTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE GESTORA**

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Promover a adequada manutenção das áreas públicas, bem como das unidades de uso da Prefeitura de Ouro Preto, excetuando escolas e áreas de práticas esportivas, e Unidades de Saúde e Unidades de Conservação. O programa visa dar a manutenção e melhorias em áreas ajardinadas bem como implantação de pequenos projetos de arborização urbana, na sede e distritos, dentro dos preceitos legais e técnicos. O programa não visa a execução de trabalhos de paisagismos contratados, de áreas particulares ou de Unidades de Conservação.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS - 2125	02.11.01.18.541.0071.2125	Praças, jardins e espaços públicos mantidos/Unidade	1 949.559,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.495.590,00

PROGRAMA

0072

IMPLANT. DE INFRAESTRUTURA PARA CONTROLE, OPERAC. E ENCR. DO ATERRO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Operacionalizar, adequar, controlar e encerrar o aterro municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAR, ADEQUAR, CONTROLAR E ENCERRAR O ATERRO MUNICIPAL - 2126	02.11.01.18.542.0072.2126	Aterro Municipal operacionalizado, adequado, controlado e encerrado/Unidade	1 320.436,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.204.360,00

PROGRAMA

0073

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

UNIDADE GESTORA

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Operacionalizar, adequar, controlar e encerrar o aterro municipal.

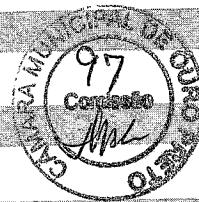
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 2127	02.11.01.18.542.0073.2127	Resíduos sólidos gerenciados/Serviços realizados %	1 2.091.379,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 20.913.790,00

PROGRAMA

0074

PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**UNIDADE GESTORA**

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Implantar e ampliar projetos de educação ambiental com vistas à sensibilização da comunidade ouropretana para as questões ambientais, promoção da sustentabilidade, inserção da comunidade no contexto ambiental de modo que compreenda sua responsabilidade no processo de melhoria da saúde e bem estar da cidade naquilo dando a conhecer os impactos ambientais que podem contribuir com a diminuição.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 2128	02.11.01.18.541.0074.2128	Educação ambiental promovida/%	1 82.245,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 822.450,00

PROGRAMA

0075

GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE GESTORA

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Monitorar e assegurar os múltiplos usos das águas superficiais e subterrâneas em quantidade, qualidade e regime adequados tendo em vista a segurança hídrica para a população e para o desenvolvimento das atividades sociais, econômicas e ambientais, incentivando o controle das perdas hídricas. Promover a gestão de segurança de captações e bacias de contenção visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, mitigando os efeitos de secas e inundações.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - 2129	02.11.01.18.544.0075.2129	Recursos hídricos gerenciados/Unidade %	1 779.728,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.797.280,00

PROGRAMA

0076

ENERGIA LIMPA E SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Promover economia em escala a médio e longo prazo de consumo de energia elétrica.

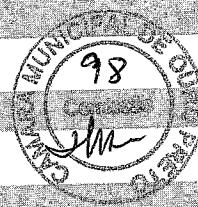
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROMOVER ENERGIA LIMPA E SUSTENTÁVEL - 2130	02.11.01.18.752.0076.2130	Energia limpa e sustentável promovida/%	1 50.736,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 507.360,00

PROGRAMA

0077

PLANEJAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

**UNIDADE GESTORA**

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Promover estudos, normas, padrões e ferramentas de integração, planejamento e controle ambiental no âmbito municipal

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PLANEJAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 2131	02.11.01.18.542.0077.2131	Planejamento e controle ambiental promovido/Unidade	1 162.354,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.623.540,00

PROGRAMA

0078

OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

UNIDADE GESTORA

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

OBJETIVO

O fundo de defesa ambiental visa integrar ações em acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente na execução e/ou apoio a projetos socioambientais cujas iniciativas visem a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais com os seguintes eixos:

- " Monitoramento/Controle Ambiental (Florestal ou de Recursos Hídricos)
- " Preservação/Conservação
- " Recuperação de Áreas Degradas
- " Planejamento e implantação de Unidades de Conservação
- " Saúde e Meio Ambiente
- " Educação Ambiental
- " Agenda
- " P&D de novas tecnologias
- " Proteção dos Recursos Hídricos
- " Fortalecimento Institucional
- " Desenvolvimento de políticas públicas ambientais
- " Situações de emergência.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL - 2132	02.11.02.18.541.0078.2132	Fundo Municipal de Defesa Ambiental operacionalizado/Unidad e	1 106.812,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.068.120,00

PROGRAMA

0079

PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

UNIDADE GESTORA

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

OBJETIVO

Executar e/ou apoiar ações socioambientais que integrem a proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente e que envolvam:

- " Promoção de programas de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município
- " Promoção da saúde da fauna e dos animais silvestres no Município
- " Orientação e supervisão de outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal
- " Divulgação para a comunidade de ações e programas de proteção e bem estar animal
- " Promoção de parcerias, convênios ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, visando o correto manejo e tratamento com a fauna silvestre e doméstica.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - 2133	02.11.02.18.541.0079.2133	Programa de proteção e bem estar animal operacionalizado/Serviço realizado %	1 106.812,00

**PROGRAMA**

0080

OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

UNIDADE GESTORA

02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO

Garantir os equipamentos e o apoio técnico, financeiro, operacional e institucional necessários à execução das ações do governo municipal nas áreas de desenvolvimento social, habitação e Cidadania.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE**

100

INDICADORES

Garantir os equipamentos e o apoio técnico, financeiro, operacional e institucional necessários à execução das ações do governo municipal nas áreas de desenvolvimento social, habitação e Cidadania %

Apoio aos Conselhos Municipais, garantindo assim poder contribuir para a redução do índice de vulnerabilidade alimentar, econômica e social no Município %

Aumentar o índice de qualificação e capacitação dos recursos humanos da SMDSHC %

Garantir o pleno desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial %

Garantir a execução do PAE Programa de Apoio Emergencial %

Garantir o Desenvolvimento e Aplicação do Sistema de Gestão %

GESTÃO DO PAE- PROGRAMA DE APOIO
EMERGENCIAL - 2134

02.12.01.08.244.0080.2134

PRODUTO
Programa PAE
gerenciado/Unidade

METAS

80.000,00

OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2135

02.12.01.08.122.0080.2135

Sistema de Gestão
desenvolvido e
aplicado/Unidade

METAS

10.140.000,00

DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DO SISTEMA DE
GESTÃO - 2136

02.12.01.08.244.0080.2136

Sistema de Gestão
desenvolvido e
aplicado/Unidade

METAS

40.000,00

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS
HUMANOS - 2137

02.12.01.08.128.0080.2137

Recursos humanos
qualificados e
capacitados/Pessoas

METAS

100.000,00

APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - 2138

02.12.01.08.244.0080.2138

Conselho Municipais
apoiado/Unidade

METAS

5.000,00

APOIO AS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2139

02.12.01.08.244.0080.2139

Entidades
apoidadas/Unidade

METAS

50.000,00

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 2140

02.12.01.08.244.0080.2140

Vigilância
socioassistência
apoizada/Serviço

METAS

50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

104.650.000,00

PROGRAMA

0081

PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE GESTORA

02.12.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO

Acolher crianças e adolescentes provenientes de ambientes com condições de vulnerabilidade social, com vistas a promover inclusão social, educação, cultura, cidadania, esporte, lazer e preparação para o mercado de trabalho.

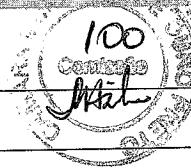
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE****INDICADORES**

Garantir o funcionamento integral do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, a fim de promover desenvolvimento e proteção à infância e adolescência no Município e consequentemente reduzir o índice de violação de direitos de crianças %

Garantir o funcionamento integral do Conselho Tutelar, a fim de promover proteção à infância e adolescência no Município e consequentemente reduzir o índice de violação de direitos de crianças e adolescentes. %

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE****AÇÃO****FUNCIONAL-PROGRAMATICA****PRODUTO****METAS**

Emissão: LUIZ BARBOSA FILHO 12-06-2023 10:07:20

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLEMENTAÇÃO NOVO CONSELHO TUTELAR CACHOEIRA DO CAMPO - 1051	02.12.01.08.243.0081.1051	Conselho Tutelar operacionalizado/Unidad e	
IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE - 1052	02.12.01.08.243.0081.1052	Casa da Juventude implantada/Unidade	
OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2141	02.12.01.08.243.0081.2141	Conselho Tutelar operacionalizado/Unidad e	180.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO C.M.D.C.A - 2142	02.12.01.08.243.0081.2142	CMDCA operacionalizado/Unidad e	73.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.530.000,00

PROGRAMA

0082 3º. IDADE - PROTEÇÃO, VIDA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE GESTORA

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

OBJETIVO

Proporcionar aos idosos um ambiente que favoreça a integração social, através de atividades que promovam prevenção e promoção do envelhecimento ativo e saudável.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Aumentar a qualidade de vida da população idosa	%	50
Apóio as Entidades que atuam na área de acolhimento e/ou	%	80
Investir em atividades para a população idosa	%	60

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA TERCEIRA IDADE - 1033	02.12.02.08.241.0082.1033	Núcleo de Estudos e Promoção da Terceira Idade implantado/Unidade	1 60.000,00
GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DO IDOSO - 2143	02.12.02.08.241.0082.2143	Fundo Municipal Operacionalizado/Unidad e	200.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 2144	02.12.02.08.241.0082.2144	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 10.000,00
APOIO ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ACOLHIMENTO E/OU DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS - 2145	02.12.02.08.241.0082.2145	Entidades apoiadas/Unidade	1 405.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.750.000,00

PROGRAMA

0083 PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE GESTORA

02.12.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO

Acolher crianças e adolescentes provenientes de ambientes com condições de vulnerabilidade social, com vistas a promover inclusão social, educação, cultura, cidadania, esporte, lazer e preparação para o mercado de trabalho.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Comitê de Enfrentamento do Trabalho Infantil	%	100
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	%	100
Apoio a Entidades que atuam na área da Criança e do Adolescente	%	100
Garantir a presença do jovem no mercado de trabalho como jovem aprendiz através da Inserção e Formação Profissional de Jovens	%	57
Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente	%	100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
------	------------------------	---------	-------

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2146	02.12.03.08.243.0083.2146	Fundo Municipal Operacionalizado/Unidad e	6.000,00
APOIO A ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2147	02.12.03.08.243.0083.2147	Entidades apoiadas/Unidade	1 700.000,00
COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO TRABALHO INFANTIL - 2148	02.12.03.08.243.0083.2148	Comitê de enfrentamento gerenciado/Unidade	1 100.000,00
EDITAIS DE APOIO AO F.M.C.A - 2149	02.12.03.08.243.0083.2149	FMCA apoiado por Editais/Unidade	1 537.140,00
INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS - 2150	02.12.03.08.243.0083.2150	Jovens inseridos e formados/Pessoas	0,57 2.750.000,00
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2151	02.12.03.08.243.0083.2151	Situação da criança e do adolescente diagnosticada/Serviço realizado %	1 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 42.931.400,00

PROGRAMA

0084 APOIO ADMINISTRATIVO

UNIDADE GESTORA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Garantir apoio técnico, operacional e institucional necessário à execução das ações do Governo Municipal.

INDICADORES	METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Promover ações e políticas públicas através da elaboração de Planos Municipais de Políticas Sociais e de proteção de direitos, a fim de reduzir os índices de violência, violação de direitos, vulnerabilidades econômica, alimentar e social.	Serviços realizados %		100
Garantir o pleno funcionamento e desenvolvimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a fim de promover ações e políticas que contribuam para a promoção da igualdade racial, protegendo os direitos do cidadão ouropretano.	Serviços realizados %		100
Garantir o pleno funcionamento e desenvolvimento do Conselho Municipal de Assistência Social a fim de promover ações e políticas que contribuam para a proteção e desenvolvimento social do cidadão ouropretano.	Serviços realizados %		100

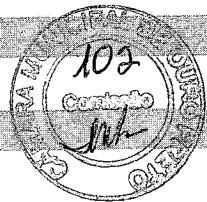
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOCIAIS E PROTEÇÃO DE DIREITOS - 2152	02.12.04.08.122.0084.2152	Planos Municipais elaborados/Unidade	1 120.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2153	02.12.04.08.122.0084.2153	Fundo Municipal Operacionalizado/Unidad e	195.500,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2154	02.12.04.08.122.0084.2154	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 8.960,00
OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - 2155	02.12.04.08.122.0084.2155	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 15.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.394.600,00

PROGRAMA

0085

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PDS

**UNIDADE GESTORA**

02.12.04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Prestar atendimento às pessoas e famílias do Município de Ouro Preto em situação de vulnerabilidade alimentar, econômica e social.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICADORES			
Reducir a Vulnerabilidade Econômica	%		60
Readequar o numero de cestas básicas distribuídas a fim de garantir segurança alimentar aos cidadãos ouropretanos	%		91
Reducir o índice de violência à população LGBTQIA+	%		75
Reducir a Vulnerabilidade Social	%		35

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA LGBTQIA+ - 1054	02.12.04.08.244.0085.1054	Centro Implantado/Unidade	
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 2156	02.12.04.08.244.0085.2156	Segurança Alimentar e Nutricional gerenciada/Serviço realizado	1 2.450.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEAS - 2157	02.12.04.08.244.0085.2157	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 15.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA - LGBTQIA+ - 2158	02.12.04.08.244.0085.2158	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 15.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MÍNIMA - 2159	02.12.04.08.244.0085.2159	Programa de Renda Mínima implantação/Programa	1 500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 29.800.000,00

PROGRAMA

0086

GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

02.12.04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Definir e organizar os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
INDICADORES			
Garantir a execução do Programa de Socialização, do Apoio ao Piso Mineiro e a distribuição de Benefícios Eventuais, a fim de reduzir o índice de vulnerabilidade social e contribuir para o desenvolvimento social do usuário da Rede de Assistência Social Mu	Serviços realizados %		100
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
APOIO AO PROGRAMA PISO MINEIRO VARIÁVEL - 2160	02.12.04.08.244.0086.2160	Programa Piso Mineiro variável apoiado/Serviço realizado %	1 58.000,00
APOIO AO PROGRAMA PISO MINEIRO FIXO - 2161	02.12.04.08.244.0086.2161	Programa Piso Mineiro Fixo apoiado/Serviço realizado %	1 163.522,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2162	02.12.04.08.244.0086.2162	Benefícios Eventuais concedidos/Pessoas	1 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.215.220,00

PROGRAMA

0087

GESTÃO MDS

**UNIDADE GESTORA**

02.12.04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Aferição da qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, refletindo os compromissos assumidos pelo município

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Gestão IGD-SUAS	Serviços realizados	100	
IGD - PBF (Bolsa Família)	Unidade	100	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IGD - PBF (Bolsa Família) - 2163	02.12.04.08.244.0087.2163	IGD - PBF (Bolsa Família) gerenciada/Pessoas	1 152.500,00
Gestão IGD-SUAS - 2164	02.12.04.08.244.0087.2164	IGD-SUAS gerenciada/Serviços realizados %	1 31.012,00
IGD-PAB (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL) - 2301	02.12.04.08.244.0087.2301	Programa AUXÍLIO BRASIL gerenciado/Programa	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**R\$ 1.835.120,00****PROGRAMA**

0088

INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE GESTORA

02.12.04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Acolher pessoas com deficiência com vistas a promover a educação, esporte, lazer, cidadania, cultura, inclusão social e profissional.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Garantir a execução do Programa de Socialização, do Apoio ao Piso Mineiro e a distribuição de Benefícios Eventuais, a fim de reduzir o índice de vulnerabilidade social e contribuir para o desenvolvimento social do usuário da Rede de Assistência Social Mu	Serviços realizados %	100	
Garantir o funcionamento do Centro Dia	Unidade	100	
Apoio ao Programa BPC	Serviço apoiado	100	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CENTRO DIA - 2165	02.12.04.08.242.0088.2165	Centro Dia apoiado/Unidade	1 10.000,00
BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - 2166	02.12.04.08.242.0088.2166	BPC - Benefício de Prestação Continuada apoiado/Serviço %	1 40.000,00
ATENÇÃO BÁSICA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2167	02.12.04.08.242.0088.2167	Atenção Básica ao Portador de Deficiência apoiado/Serviço realizado %	1 100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**R\$ 1.500.000,00**

PROGRAMA

0089 MULHERES - PROTEÇÃO, VIDA E DESENVOLVIMENTO

**UNIDADE GESTORA**

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Promover o empoderamento das mulheres e promover a equidade de gênero em todas as atividades sociais e da economia

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Garantir o funcionamento, proteção, segurança alimentar, nutricional e física e estrutural do Abrigo para Mulheres - CAMEC	%	100
Garantir Proteção e acesso aos direitos às mulheres vítimas de violência	Serviço realizado %	100
Reducir o índice de violência contra a mulher	%	100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA MULHERES - 1053	02.12.04.08.244.0089.1053	Estrutura implantada e funcionando/Unidade	
OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - 2168	02.12.04.08.244.0089.2168	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 15.000,00
CENTRO DE APOIO A MULHER - CAMEC - 2169	02.12.04.08.244.0089.2169	Centro de Apoio à Mulher - CAMEC apoiado/Unidade	1 200.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA DELEGACIA DE MULHERES - 2170	02.12.04.08.244.0089.2170	Delegacia da mulher operacionalizada/Unidad e	1 100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.150.000,00

PROGRAMA

0090 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

UNIDADE GESTORA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Apoio ao Programa de Serviço de Convivência e	Serviço realizado %	100	
Garantir o desenvolvimento do PAIF	Serviço realizado %	100	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2171	02.12.04.08.244.0090.2171	Proteção social básica gerenciada/Serviço realizado %	1 1.250.000,00
PAIF - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - 2172	02.12.04.08.244.0090.2172	PAIF gerenciado/Unidade	1 432.100,00
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 2173	02.12.04.08.244.0090.2173	SCFV gerenciado/Unidade	1 132.000,00

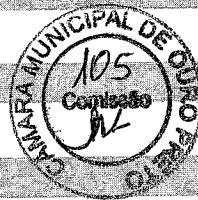
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.141.000,00

PROGRAMA

0091 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

UNIDADE GESTORA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO**

Garantem a proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Garantir o funcionamento do Serviço de Acolhimento (PAC I)	%	100
Garantir o funcionamento, proteção, segurança alimentar, nutricional e física e estrutural ao abrigo de crianças	%	100
Promover e garantir o funcionamento do Programa Família Acolhedora	%	100
Garantir o funcionamento, proteção, segurança alimentar, nutricional e física e estrutural ao abrigo de Adolescentes	%	100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
ABRIGO PARA CRIANÇAS - 2174	02.12.04.08.243.0091.2174	Abrigo para crianças mantido/Unidade	1 760.000,00
ABRIGO PARA ADOLESCENTES - 2175	02.12.04.08.243.0091.2175	Abrigo para adolescentes mantido/Unidade	1 520.000,00
SERVIÇO ACOLHIMENTO (PAC) - 2176	02.12.04.08.243.0091.2176	Serviço de acolhimento (PAC) mantido/Serviço %	1 130.000,00
FAMÍLIA ACOLHEDORA - 2177	02.12.04.08.243.0091.2177	Família acolhedora gerenciada/Família	1 310.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.200.000,00

PROGRAMA

0092 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

UNIDADE GESTORA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Oferecer atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Garantir o desenvolvimento do Programa de Medidas Sócioeducativas do CREAS a fim de promover ressignificação da história do adolescente ligado ao programa e consequentemente prevenir a reincidência de ato infracional	%	100
Garantir o desenvolvimento integral do PAEFI	%	100
Apoio às pessoas em situação de rua e migrantes	%	100
Garantir o funcionamento, proteção, segurança alimentar, nutricional e física e estrutural dos usuários do Centro POP	%	100

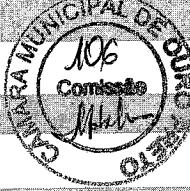
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 2178	02.12.04.08.244.0092.2178	Proteção Social Especial de Média Complexidade gerenciada/Serviço realizado %	1 210.000,00
MSE - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 2179	02.12.04.08.244.0092.2179	MSE - Medidas Socioeducativas gerenciadas/Serviços realizados %	1 158.500,00
PAEFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - 2180	02.12.04.08.244.0092.2180	PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos gerenciados/Serviços realizados %	1 123.700,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
APOIO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES - 2181	02.12.04.08.244.0092.2181	Pessoas em situação de rua e migrantes apoiadas/Pessoas	1 100.000,00
CENTRO POP - 2182	02.12.04.08.244.0092.2182	Centro POP apoiado/Unidade	1 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.922.000,00

PROGRAMA

0093 TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO



UNIDADE GESTORA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Promover políticas públicas que visem o aumento da inserção do trabalhador no mercado de trabalho e que reduza a taxa de desemprego e o trabalho informal

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE

Através do fortalecimento do posto Municipal do SINE e da execução de programas voltados ao desenvolvimento profissional, aumentar o índice de qualificação social e profissional do trabalhador a fim de reduzir o desemprego e consequentemente atuar para a	Serviços realizados %	100
--	-----------------------	-----

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO SINE - 2183	02.12.04.08.333.0093.2183	SINE operacionalizado/Unidad e	1 50.000,00
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO TRABALHADOR - 2184	02.12.04.08.333.0093.2184	Trabalhador qualificado socialmente e profissionalmente/Pesso as	1 10.000,00
ACESSUAS TRABALHO - 2185	02.12.04.08.333.0093.2185	ACESSUAS TRABALHO gerenciado/Serviço realizado %	1 100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.600.000,00

PROGRAMA

0094 APOIO ADMINISTRATIVO

UNIDADE GESTORA

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO

Garantir a operacionalização e administração da secretaria.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - 2186	02.13.01.04.122.0094.2186	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 1.868.718,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.687.180,00

PROGRAMA

0095

DESPORTO RENDIMENTO

**UNIDADE GESTORA**

02.13.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO

Fomentar as práticas esportivas de rendimento, desde o apoio e patrocínio às entidades que desenvolvem as modalidades esportivas no seu mais alto nível de especialização até a realização e apoio de competições esportivas amadoras e profissionais.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MANUTENÇÃO DO DESPORTO RENDIMENTO - 2187	02.13.01.27.811.0095.2187	Desporto Rendimento Fomentado/Unidade	1 893.136,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.931.360,00

PROGRAMA

0096

DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER

UNIDADE GESTORA

02.13.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO

Ampliar o acesso e os espaços públicos de lazer e recreação, bem como fomentar ações em espaços gratuitos, públicos ou privados, para lazer e recreação da população e estimular/fomentar atividades que promovam qualidade de vida e socialização.

Ampliar o acesso e os espaços públicos de lazer e recreação, bem como fomentar ações em espaços gratuitos, públicos ou privados, para lazer e recreação da população e estimular/fomentar atividades que promovam qualidade de vida e socialização.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - 1034	02.13.01.27.812.0096.1034	Desporto Comunitário e Lazer Ampliado/Unidade	1 700.000,00
MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - 2188	02.13.01.27.812.0096.2188	Desporto Comunitário e Lazer Ampliado/Unidade	1 699.100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.991.000,00

PROGRAMA

0097

DESPORTO EDUCACIONAL

UNIDADE GESTORA

02.13.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO

Promover, através de projetos esportivos educacionais, de formas inclusivas, planejadas e seguras, o desenvolvimento integral (físico, mental, motor e social) das crianças, jovens e adolescentes, bem como assegurar a realização e participação do município nas principais competições escolares pertinentes ao município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
MANUTENÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL - 2189	02.13.01.27.812.0097.2189	Desporto Educacional Promovido/Unidade	1 516.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.166.000,00

PROGRAMA

0098

FUMEL - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**UNIDADE GESTORA**

02.13.02

FUMEL - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento geral do esporte, através de suporte financeiro, em todas as suas áreas de atuação, através de Apoio às escolinhas esportivas e centros de treinamentos de diversas modalidades esportivas, Fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas portadoras de deficiência, Fomento na organização e realização de competições esportivas de âmbito municipal, Fomento de equipes esportivas e atletas de rendimento para a participação em competições esportivas estaduais, nacionais e internacionais.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUMEL - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - 2190	02.13.02.27.122.0098.2190	Fundo Municipal Operacionalizado/Unidad e	50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 500.000,00**PROGRAMA**

0099

APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS

UNIDADE GESTORA

02.14.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

Oferecer aos Servidores Públicos Municipais e aos Municípios um espaço adequado e harmonioso, onde possam realizar suas atividades com segurança e com qualidade de vida. Garantir apoio técnico, operacional e institucional necessário à execução das ações do governo municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - 1041	02.14.01.04.122.0099.1041	Prédio Públicos ampliados /costruídos/Unidade	0 0,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 2191	02.14.01.04.122.0099.2191	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 9.400.000,00
MANUTENÇÃO/REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - 2192	02.14.01.04.122.0099.2192	Prédios públicos mantidos, reformados, ampliados, construídos/Unidade	1 3.250.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 126.500.000,00**PROGRAMA**

0100

ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

UNIDADE GESTORA

02.14.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

Prover o município de serviços funerários adequados

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - 1042	02.14.01.15.452.0100.1042	Cemitérios públicos ampliados /construídos/Unidade	1 10.000,00
ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - 2193	02.14.01.15.452.0100.2193	Cemitérios públicos administrados, nabtidos, reformados e ampliados/Unidade	1 420.000,00

PROGRAMA

0101 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

**UNIDADE GESTORA**

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

* Prevenir e recuperar áreas afetadas por erosões, inundações e contenções de encostas.

* Promover o desenvolvimento de ações visando a manutenção, reforma, ampliação e construção de infraestrutura urbana do município. Melhorar a circulação / articulação viária e ampliar o acesso aos serviços públicos de transporte. Executar obras de Mobilidade Urbana e de Acessibilidade.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÕES - 1045	02.14.01.15.451.0101.1045	Muros de arrimo e contenções ampliadas /construídas/Unidade	1 2.013.406,00
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS PÚBLICAS - 1046	02.14.01.15.451.0101.1046	Infraestruturas de áreas públicas ampliadas /construídas/Unidade	1 663.409,00
MANUTENÇÃO, REFORMA DE MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÕES - 2194	02.14.01.15.451.0101.2194	Muros de arrimo e contenções mantidos, reformados, ampliados e construídos/Unidade	1 2.800.000,00
MANUTENÇÃO, REFORMA DE INFRAESTRUTURA DE ÁREAS PÚBLICAS - 2195	02.14.01.15.451.0101.2195	Infraestrutura de áreas públicas mantidas, reformadas, ampliadas e construídas/Unidade	1 1.400.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE PAV. ASFÁLTICA /CALÇAMENTO /DRENAGEM /GALERIAS PLUVIAIS/ MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÕES - 2304	02.14.01.15.451.0101.2304	Infraestrutura de áreas públicas mantidas, reformadas, ampliadas e construídas/Unidade	

PROGRAMA

0102 ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

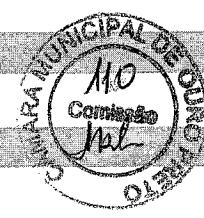
OBJETIVO

Ampliar a rede de distribuição de energia elétrica urbana e rural.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA URBANA E RURAL - 1047	02.14.01.25.752.0102.1047	Rede de energia urbana construída e ampliada/Unidade	1 3.000.000,00

PROGRAMA

0103 ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS

**UNIDADE GESTORA**

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

Desenvolver ações que possibilitem o acesso às diversas localidades do município e o escoamento da produção.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AMPLIAÇÃO /CONSTRUÇÃO DE PONTES - 1048	02.14.01.26.782.0103.1048	Pontes ampliadas /construídas/Unidade	1 416.567,00
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS - 1049	02.14.01.26.782.0103.1049	Estradas municipais e vicinais ampliadas /construídas/Unidade	1 534.060,00
MANUTENÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS, DRENAGEM PLUVIAL E MATA BURROS. - 2197	02.14.01.26.782.0103.2197	Estradas vicinais gerenciadas/Unidade	1 12.200.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES. - 2198	02.14.01.26.782.0103.2198	Pontes gerenciadas/Unidade	1 2.300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 154.506.270,00

PROGRAMA

0104 INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

Proporcionar qualidade de vida e segurança aos moradores do município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AMPLIAÇÃO /CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, GUARDA-CORPO, CORRIMÃOS E GRELHAS - 1043	02.14.01.15.451.0104.1043	Ampliação /construção de abrigos de passageiros, guarda-corpo, corrimão e grelhas/Unidade	1 106.812,00
AMPLIAÇÃO /CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, DRENAGEM E GALERIAS PLUVIAIS - 1044	02.14.01.15.451.0104.1044	Calçamento, drenagem e galerias pluviais ampliadas /construídas/Serviços realizados %	1 4.112.262,00
AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA /CALÇAMENTO /DRENAGEM /GALERIAS PLUVIAIS/ MUROS DE ARRIMIO E CONTENÇÕES - 1059	02.14.01.15.451.0104.1059	Infraestruturas de áreas públicas ampliadas /construídas/Unidade	
MANUTENÇÃO, REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS / GUARDA CORPO / CORRIMÃOS / GRELHAS / - 2199	02.14.01.15.451.0104.2199	Abrigos de passageiros, guarda-corpo, corrimãos e grelhas gerenciados/Unidade	1 550.000,00
MANUTENÇÃO /REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / CALÇAMENTO / DRENAGEM / GALERIAS PLUVIAIS - 2200	02.14.01.26.782.0104.2200	Pavimentação asfáltica, calçamento, drenagem e galerias pluviais gerenciados/Unidade	1 17.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 217.690.740,00

PROGRAMA

0105 REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**OBJETIVO**

Prover o município de serviços de limpeza nas áreas urbanas, promovendo qualidade de vida aos moradores, constando de coleta, destinação dos resíduos sólidos, limpeza de áreas públicas e serviço de capina e roçada.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - 2201	02.14.01.15.452.0105.2201	Coleta de resíduos e serviços de limpeza urbana executados/Serviços realizados %	1 20.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 200.000.000,00

PROGRAMA

0106 PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

Consagrar o Princípio da Eficiência, conforme o Art. 37 da CF88, mediante a cooperação entre os entes público e privado, para efetivar a prestação de serviços com utilidade pública, tendo as duas partes vantagens econômicas e sociais.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2202	02.14.01.25.752.0106.2202	Iluminação Pública gerenciada/Serviços realizados	1 3.650.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 36.500.000,00

PROGRAMA

0107 CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E AUDITORIAS

UNIDADE GESTORA

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO

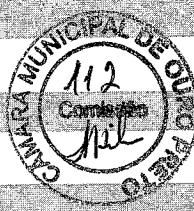
Elaboração de projetos estruturais, topográficos, arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, SPDA, SOFTWARES, STI, paisagísticos, drenagens pluviais e esgotos, sondagens, para atendimento da administração pública nos diversos programas a serem realizados para atendimento às necessidades da população, contratação de serviços de consultoria e auditoria em atendimento às necessidades de análises e pareceres nos diversos processos da administração pública.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E AUDITORIAS - 2203	02.14.01.04.122.0107.2203	Projetos, consultorias e auditorias contratadas/Serviços contratados %	1 3.600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 36.000.000,00

PROGRAMA

0108 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**UNIDADE GESTORA**

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Promover o direito constitucional à saúde visando a redução do risco de agravos, garantindo o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento e provendo serviços de qualidade oportunas e humanizadas

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS OURO PRETO - 2204	02.15.01.10.122.0108.2204	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 29.539.266,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2205	02.15.01.10.122.0108.2205	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 43.793,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 295.830.590,00

PROGRAMA

0109 GERENCIA DA ATENÇÃÔ BÁSICA À SAÚDE

UNIDADE GESTORA

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Prestar atendimento integral em ações básicas de saúde à população de Ouro Preto

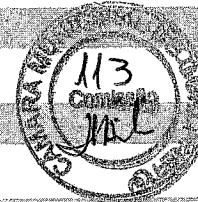
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CONSTRUÇÃO /REFORMA /AMPLIAÇÃO DE UBS - 1035	02.15.01.10.301.0109.1035	UBS construídas reformadas e ampliadas/Unidade	1 213.624,00
UPA 24 HS - 1036	02.15.01.10.302.0109.1036	UPA 24 horas Construídas/Unidade	0 0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - 2206	02.15.01.10.301.0109.2206	Atenção primária à Saúde gerenciada/Serviços realizados %	1 13.249.984,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 2207	02.15.01.10.301.0109.2207	Programa Saúde da Família gerenciado/Pessoas atendidas	1 10.749.156,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - 2208	02.15.01.10.301.0109.2208	Agentes Comunitários de Saúde operacionalizados/Pessoas	1 3.940.890,00
SAÚDE BUCAL - 2209	02.15.01.10.301.0109.2209	Saúde bucal gerenciada/Pessoas atendidas	1 1.953.784,00
PREVINE BRASIL - 2210	02.15.01.10.301.0109.2210	Previne Brasil gerenciado/Serviços realizados %	1 281.984,00
POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA A.P.S - 2211	02.15.01.10.301.0109.2211	Política estadual de financiamento da APS gerenciada/Serviços realizados%	1 576.785,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 309.662.070,00

PROGRAMA

0110

GERENCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

**UNIDADE GESTORA**

02.15.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Garantir assistência de média e alta complexidade ambulatorial com EXAMES E CONSULTAS especializados às diversas clínicas médicas dentro e fora do município de Ouro Preto. Garantir o atendimento de Urgência e o atendimento hospitalar

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR - MAC - 2212	02.15.01.10.302.0110.2212	Rede Cegonha gerenciado/Serviços realizados %	1 59.658.847,00
REDE CEGONHA - 2213	02.15.01.10.302.0110.2213	Rede Cegonha gerenciado/Serviços realizados %	0 0,00
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS - 2214	02.15.01.10.302.0110.2214	RAPS operacionalizado/Serviço s realizados %	1 8.545,00
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 2215	02.15.01.10.302.0110.2215	Serviço de urgência e emergência gerenciado/Serviço realizado %	1 5.870.026,00
REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - 2216	02.15.01.10.302.0110.2216	Regulação, controle, avaliação e monitoramento gerenciado/Serviços realizados %	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 655.374.180,00

PROGRAMA

0111

ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

UNIDADE GESTORA

02.15.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Garantir a aquisição dos medicamentos com qualidade, promovendo o acesso e uso racional destes pela população com profissionais farmacêuticos nos locais de dispensação em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
JUDICIALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MEDICAMENTOS - 1037	02.15.01.10.303.0111.1037	Consultas e medicamentos judicializados/Pessoas atendidas %	1 108.948,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - 2217	02.15.01.10.303.0111.2217	Supporte profilático e terapêutico gerenciado/Serviços realizados %	1 3.331.659,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 34.406.070,00

PROGRAMA

0112 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETIVO**

A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a promoção e proteção da saúde da população, bem como a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2218	02.15.01.10.304.0112.2218	Vigilância Sanitária realizada/Serviços realizados %	1 1.398.801,00
CONTROLE POPULACIONAL, ÉTICO E BEM ESTAR DE CÃES E GATOS - 2219	02.15.01.10.304.0112.2219	Cães e Gatos controlados e bem atendidos/Cães e Gatos	1 119.629,00
UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO - 2220	02.15.01.10.304.0112.2220	Unidade móvel de castração adquirida e operacionalizada/Unidad e	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 15.184.300,00

PROGRAMA

0113 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

UNIDADE GESTORA

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Garantir o controle epidemiológico do município.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 2221	02.15.01.10.305.0113.2221	Vigilância epidemiológica gerenciada/Serviços realizados %	1 3.552.490,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - 2312	02.15.01.10.305.0113.2312	Agentes Comunitários de Saúde operacionalizados/Pesso as	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 35.524.900,00

PROGRAMA

0114 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Fornecer alimentação enteral e suplementação alimentar aos usuários que tem indicação médica para este tratamento.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR - 1038	02.15.01.10.306.0114.1038	Programa alimentar gerenciado/Serviço realizado %	1 802.158,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.021.580,00

PROGRAMA

0115 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**UNIDADE GESTORA**

02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETIVO

Prover a unidade administrativa de recursos humanos, de material de consumo e de equipamentos, serviços, obras e instalações, e material permanente necessários à execução de suas ações.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - 2222	02.16.01.06.122.0115.2222	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 5.946.224,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 59.462.240,00

PROGRAMA

0116 OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL

UNIDADE GESTORA

02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETIVO

Garantir o apoio técnico, operacional e institucional necessário ao funcionamento da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL - 2223	02.16.01.06.181.0116.2223	Guarda Civil operacionalizada/Serviço s realizados %	300.000,00
REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA GUARDA CIVIL À LEI FEDERAL 13.022/2014 - 2224	02.16.01.06.181.0116.2224	Guarda Civil reestruturada e adequada/Serviços realizados %	1 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.000.000,00

PROGRAMA

0117 OPERACION. DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO (ORIENTAR, PROTEGER E PRESERVAR)

UNIDADE GESTORA

02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETIVO

Promover o apoio técnico, operacional e institucional necessários para o funcionamento do Departamento.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO - "ORIENTAR, PROTEGER E PRESERVAR" - 2225	02.16.01.06.391.0117.2225	Serviços de fiscalização operacionalizados/Serviços realizados %	1 750.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.500.000,00

PROGRAMA

0118

CONSCIENTIZA OURO PRETO

UNIDADE GESTORA

02.16.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**OBJETIVO**

Expansão dos serviços de informação e conscientização da população

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA "CONSCIENTIZA OURO PRETO" - 2226	02.16.01.06.391.0118.2226	Programa "Conscientiza Ouro Preto" gerenciado/Serviços realizados %	1 10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 100.000,00**PROGRAMA**

0119

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

UNIDADE GESTORA

02.16.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETIVO

Garantir a formação técnica, operacional e institucional dos servidores do Departamento.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROMOÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - 2227	02.16.01.06.128.0119.2227	Servidores capacitados/Pessoas	1 57.678,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 576.780,00**PROGRAMA**

0120

APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

UNIDADE GESTORA

02.16.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETIVO

Promover a visibilidade do Departamento através de eventos e encontros relacionados às atividades de Fiscalização.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - 2228	02.16.01.06.128.0120.2228	Eventos apoiados/Eventos	1 42.725,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 427.250,00

PROGRAMA

0121

GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E TRANSITO

**UNIDADE GESTORA**

02.16.02

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

OBJETIVO

Garantir apoio técnico, operacional e institucional necessário ao funcionamento da Superintendência de Transportes e Trânsito

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 2229	02.16.02.04.122.0121.2229	Departamento de Trânsito operacionalizado/Unidade	1 950.000,00
GESTÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI - 2230	02.16.02.04.122.0121.2230	JARI gerenciada/Unidade	1 21.362,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CAMPO E TRÂNSITO - 2231	02.16.02.04.122.0121.2231	Engenharia de Campo e de Trânsito operacionalizada/Serviços realizados %	1 760.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO - 2232	02.16.02.04.122.0121.2232	Sistema de Fiscalização mantido/Sistema	1 20.000,00
GESTÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS - 2296	02.16.02.04.453.0121.2296	Transporte Coletivo Urbano gerenciado/unidade	0 0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.513.620,00

PROGRAMA

0122

GESTÃO DA DEFESA CIVIL

UNIDADE GESTORA

02.16.04

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

OBJETIVO

Garantir apoio técnico, operacional e institucional necessário ao funcionamento da Defesa e Proteção Civil Municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - 2233	02.16.04.06.182.0122.2233	Fundo Municipal de Defesa Civil gerenciado/Unidade	1 150.000,00
MANUTENÇÃO E EQUIPAGEM DA COMDEC - 2235	02.16.04.06.182.0122.2235	COMDEC mantida e equipada/Unidade	1 320.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.700.000,00

PROGRAMA

0123

IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO

UNIDADE GESTORA

02.16.04

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

OBJETIVO

Implantar o sistema de prevenção as tragédias naturais.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS - 2234	02.16.04.06.182.0123.2234	Plano de redução de risco implantado/Serviços realizados %	1 93.131,00

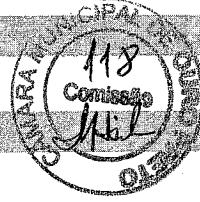
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 931.310,00

PROGRAMA

0124 APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**OBJETIVO**

Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - 2236	02.17.01.15.122.0124.2236	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 1.057.012,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.570.120,00

PROGRAMA

0125 PLANO DIRETOR

UNIDADE GESTORA

02.17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Operacionalização e Implantação do Plano Diretor de Ouro Preto

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR - 2237	02.17.01.15.451.0125.2237	Plano Diretor revisado e implantado/Unidade	1 275.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.750.000,00

PROGRAMA

0126 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.17.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETIVO

Geral: Proporcionar que seja feita a gestão do fundo municipal de habitação,

Específicos:

" Proporcionar que o conselho municipal de habitação seja um interlocutor permanente entre Governo e Sociedade Civil, ampliando e aperfeiçoando sua atuação para auxiliar a administração municipal no planejamento, orientação, fiscalização e julgamento nas questões relativas à habitação em Ouro Preto.

" Realizar as conferências de Habitação de Interesse social e da Cidade

" Gerenciar o Bolsa Moradia atendendo população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Serviços Realizados	%		100
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - 2238	02.17.02.16.122.0126.2238	Fundo Municipal Operacionalizado/Unidad e	1 116.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - 2239	02.17.02.16.122.0126.2239	Conselho Municipais apoiado/Unidade	1 91.000,00
BOLSA MORADIA - 2240	02.17.02.16.482.0126.2240	Auxílio moradia concedido/Pessoas	1 1.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.070.000,00

PROGRAMA

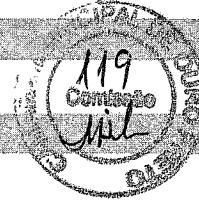
0127

ARQUITETURA PÚBLICA

UNIDADE GESTORA

02.17.02

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**OBJETIVO**

Possibilitar o acesso ao direito social de moradia, especificamente às famílias carentes de baixa renda que possuam imóveis em condições passíveis de requalificação de habitabilidade e de segurança, através da oferta da construção, requalificação e reforma de unidades habitacionais, da construção de unidades sanitárias domiciliares, além de obras necessárias nos terrenos, como proteção, contenção e estabilização do solo, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, tratamento de resíduos sólidos, alimentação de água potável e energia elétrica, Assegurar assistência técnica pública e gratuita para projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010.

Específicos:

- " Diminuir a demanda do Bolsa Moradia (aluguel social)
- " Possibilitar o acesso ao direito social de moradia às famílias de baixa renda
- " Propiciar a habitabilidade e segurança dos imóveis residenciais das famílias beneficiárias
- " Qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno
- " Propiciar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação vigente
- " Promover a harmonia entre o processo de crescimento urbano, a proteção do homem e do meio ambiente, cultural e natural, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.
- " Elaborar projetos de arquitetura e engenharia gratuitamente para famílias de baixa renda.
- " Promover a diminuição da construção irregular nas áreas urbanas consolidadas
- " Regularizar a atuação do município de acordo com a Lei Federal nº 11.888/2008, a Lei Municipal nº 610/2010
- " Evitar a ocupação de áreas de interesse patrimonial, cultural e ambiental

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Serviços realizados - OBRAS	Serviços realizados %	286	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE MORADIAS - 1060	02.17.02.16.482.0127.1060	Arquitetura Pública gerenciada/Serviços realizados %	
MORADA DIGNA - 2241	02.17.02.16.482.0127.2241	Arquitetura Pública gerenciada/Serviços realizados %	1 2.411.391,00
MORADA LEGAL - 2281	02.17.02.16.482.0127.2281	Arquitetura Pública gerenciada/Serviços realizados %	1 411.391,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA REGULARIZAÇÃO E MELHORIAS DE MORADIA - 2305	02.17.02.16.482.0127.2305	Arquitetura Pública gerenciada/Serviços realizados %	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 28.227.820,00

PROGRAMA

0128

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

UNIDADE GESTORA

02.17.02

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETIVO

Geral:

Promover um conjunto de ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Específicos:

- " Executar infraestrutura urbana em assentamentos precários
- " Promover a titulação aos ocupantes de núcleos informais com população predominantemente de baixa renda, selecionados por critérios técnico sociais.
- " Realizar trabalho técnico social (exigência de lei)

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidades regularizadas	Unidade	309	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - 1039	02.17.02.16.482.0128.1039	Assentamentos precários urbanizados e	1 2.000.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 1061	02.17.02.16.482.0128.1061	regularizados/Unidade	
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - REGULARIZAÇÃO URBANA - 2242	02.17.02.16.482.0128.2242	Arquitetura Pública gerenciada/Serviços realizados %	
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - 2303	02.17.02.16.482.0128.2303	Trabalho Técnico Social realizado/Serviços realizados %	1 153.201,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 2306	02.17.02.16.482.0128.2306	Arquitetura Pública gerenciada/Serviços realizados %	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 21.532.010,00

PROGRAMA

0129 REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

UNIDADE GESTORA

02.17.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETIVO

Construir unidades habitacionais



METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Obra executada	Unidade	3

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
CONJUNTOS HABITACIONAIS DOM LUCIANO E VILA ALEGRE - 1040	02.17.02.16.482.0129.1040	Unidades Habitacionais reformadas /ampliadas /construídas/Unidade	1 4.707.915,00
IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS HABITACIONAIS - 1050	02.17.02.16.482.0129.1050	Programa "Ouro Preto recicla" gerenciado/Serviço %	1 4.000.000,00
CONJUNTO HABITACIONAL - VILA ALEGRE - 1055	02.17.02.16.482.0129.1055	Unidades Habitacionais reformadas /ampliadas /construídas/Unidade	
CONJUNTO HABITACIONAL - DOM LUCIANO - 1056	02.17.02.16.482.0129.1056	Unidades Habitacionais reformadas /ampliadas /construídas/Unidade	
CONJUNTO HABITACIONAL - (BDMG) - 1057	02.17.02.16.482.0129.1057	Unidades Habitacionais reformadas /ampliadas /construídas/Unidade	
CONJUNTO HABITACIONAL - CHICO REI - 1058	02.17.02.16.482.0129.1058	Unidades Habitacionais reformadas /ampliadas /construídas/Unidade	
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - 2282	02.17.02.16.482.0129.2282	Trabalho Técnico Social realizado/Serviços realizados %	1 159.201,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 88.671.160,00

PROGRAMA

0130

APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**UNIDADE GESTORA**

02.18.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de promover o desenvolvimento econômico no município de Ouro Preto.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 2243	02.18.01.04.122.0130.2243	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 896.900,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.969.000,00

PROGRAMA

0131

PROJETOS EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.18.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Promover a criação de ambiente propício à inovação e atração de novos negócios de base tecnológica para Ouro Preto.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DE PROJETOS EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 2244	02.18.01.19.572.0131.2244	Projetos em ciências, Tecnologias e Inovação gerenciados/Serviços realizados %	1 48.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 480.000,00

PROGRAMA

0132

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA

02.18.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento econômico no município de Ouro Preto

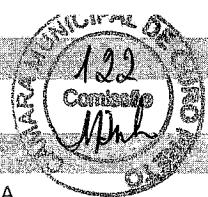
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO - 2245	02.18.01.23.691.0132.2245	Desenvolvimento econômico do Município gerenciado/Serviços realizados %	1 100.000,00
GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E ESTUDOS ECONÔMICOS - 2307	02.18.01.23.691.0132.2307	Projetos contratados e obras executadas/Unidade	
GESTÃO DE PROJETOS DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR - 2308	02.18.01.23.691.0132.2308	Sala Mineira criada/Unidade	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000.000,00

PROGRAMA

0133

GESTÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO

**UNIDADE GESTORA**

02.18.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Promover o fortalecimento do desenvolvimento econômico através da valorização e participação da sociedade por meio da cultura e criatividade

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO - 2246	02.18.01.23.691.0133.2246	Economia criativa e solidária do Município gerenciada/Serviços realizados %	1 100.000,00
GESTÃO DO PLANO DE APOIO À DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 2309	02.18.01.23.691.0133.2309	Planos Municipais elaborados/Unidade	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000.000,00

PROGRAMA

0134

DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS

UNIDADE GESTORA

02.18.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da indústria do Município, sobretudo com vistas à implantação de novas empresas e geração de empregos

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS - 2247	02.18.01.23.691.0134.2247	Indústrias, Comércios e serviços promovidos/Serviços realizados %	1 100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000.000,00

PROGRAMA

0135

APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE GESTORA

02.05.01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO

Garantir apoio técnico, operacional e institucional necessário à execução das ações do Governo Municipal.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 2036	02.05.01.04.122.0135.2036	Unidade Orçamentária Administrada/Unidade	1 5.663.706,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 56.637.060,00

PROGRAMA

0136

FOMENTO AO ICMS CULTURAL

**UNIDADE GESTORA**

02.08.03

FUNPATRI - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

OBJETIVO

O FUNPATRI - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ouro Preto criado pela lei 23/98 tem por objetivo a arrecadação dos recursos do ICMS Cultural além das rendas remanescentes do Convenio 039/2000. Programa Monumenta e ainda recebendo recurso de fontes diversas como de multas aplicadas pelo Ministério Publico e pelo Judiciário e investimentos em preservação do Patrimônio Histórico e Cultural através da gestão do mesmo realizada através do seus conselho curador.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA I.C.M.S CULTURAL - 2273	02.08.03.13.391.0136.2273	Fomento ao ICMS cultural gerenciado/Programa	1 1.133.275,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 11.332.750,00

PROGRAMA

0137

PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS

UNIDADE GESTORA

02.08.03

FUNPATRI - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

OBJETIVO

O programa destina-se a investimentos na preservação de bens e Monumentos históricos e Culturais no município garantindo o bom estado de conservação e a preservação dos mesmos.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GESTÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS - 2274	02.08.03.13.391.0137.2274	Bens históricos e culturais preservados e restaurados/Unidade	1 330.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.300.000,00

PROGRAMA

0138

OURO PRETO RECICLA

UNIDADE GESTORA

02.11.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Transformar um material descartável em um novo tipo de insumo e/ou produto.

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "OURO PRETO RECICLA" - 2292	02.11.01.18.542.0138.2292	Programa "Ouro Preto recicla" gerenciado/Serviço %	1 259.553,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.595.530,00